



CO-04.04/2025

PROCESSO SEI Nº 7010.2024/0010547-3

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2024.

CONTRATO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO FIRMADO ENTRE A PRODAM-SP E A NEO4J - AC-10.10/2024, PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS, SUPORTE TÉCNICO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR DE TECNOLOGIAS DA NEO4J TECNOLOGIA LTDA. E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS NOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR DA NEO4J – ANEXO I - TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, DO ACORDO AC-10.10/2024 - ANEXO XIII DO EDITAL, POR 36 MESES.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Infraestrutura e Tecnologia, Sr. **MATEUS DIAS MARÇAL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.066.499-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.595.568-90, e por seu Diretor de Administração e Finanças Interino, Sr. **ELIAS FARES HADI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.049.629-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.438.328-95.

CONTRATADA: RDM CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., com sede na Rua Pirapitingui nº 80, conjuntos 1701, 1703 e 1710, bairro da Liberdade, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.508-020, inscrita no CNPJ sob o nº 16.553.523/0001-03, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **TIAGO SILVA MIARI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 27.172.640-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 222.281.908-37.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO FIRMADO ENTRE A PRODAM-SP E A NEO4J - AC-10.10/2024, PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS, SUPORTE TÉCNICO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR DE TECNOLOGIAS DA NEO4J TECNOLOGIA LTDA. E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS NOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR DA NEO4J – ANEXO I - TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, DO ACORDO AC-10.10/2024 - ANEXO XIII DO EDITAL, POR 36 MESES**, para fornecimento de produtos e serviços, conforme descrições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**2.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
 - i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
 - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
 - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados, nos termos do art. 76, da Lei nº 13.303/2016;
- e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16**.

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal(is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato.
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº. 13.303/2016.

3.2. Qualquer alteração, prorrogação, acréscimos e/ou supressões no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

3.3. A utilização do contrato será sob demanda e as contratações serão realizadas através da emissão do Termo de Confirmação (TC), conforme acionamento da PRODAM.

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente relatório(s) de consumo detalhado relativo a cada Termo de Confirmação (TC) contratado.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 31.383.360,00 (trinta e um milhões, trezentos e oitenta e três mil e trezentos e sessenta reais)**, valor esse resultante da aplicação do desconto de **2,08% (dois inteiros e oito centésimos por cento)** sobre o valor constante no Acordo AC-10.10/2024.

4.2. O desconto constante do item anterior será aplicado sobre a Tabela de Produtos e Preços do Acordo NEO4J – PRODAM, respeitadas as condições comerciais do Acordo e especificados em cada Termo de Confirmação, devendo seguir as regras previstas na **Cláusula VI – Faturamento e Condições de Pagamento**.

4.3. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

4.4. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na **Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001**, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

4.5. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do **artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16**, no valor de **R\$ 313.833,60 (trezentos e treze mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

5.1.1. Deve ser feito depósito de 1% (um por cento) do valor contratado quando da celebração do instrumento contratual no prazo citado no item 5.1 supra, bem como depósito complementar no montante de 5% (cinco por cento) do valor nominal do Termo de Confirmação (TC) a cada emissão deste, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido TC para subscrição, sob pena de aplicação de sanção administrativa, até o máximo legal.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

5.3.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

5.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.

5.5. No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.

5.6. A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.

5.7. Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.7.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.

5.8. Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.

5.9. Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.

5.10. Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.

5.10.1. Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br, identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

6.1.1. O valor será faturado mensalmente através do Termo de Confirmação e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir da validação do Relatório Mensal de Consumo e autorização do Gestor do Contrato.

- a) A CONTRATADA deverá, mensalmente, apresentar Relatório de Consumo disponibilizado no portal do fabricante, destacando de modo analítico a quantidade de licenças ativas e suporte técnico vinculado, além de demais informações técnica importantes, bem como, o valor correspondente de cada item, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente à prestação dos serviços;
- b) A CONTRATANTE, deverá validar o Relatório Mensal de Consumo em até 5 (cinco) dias úteis, autorizando o faturamento dos serviços prestados.

6.1.2. Serviço Técnico Especializado

- a) O valor resultante da soma das Horas de Serviço Técnico (HST), constantes dos TC's, será faturado mensalmente por demanda, seguindo o previsto neste Termo de Referência e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir da aprovação do Relatório de Serviço Técnico (RST) e autorização do Gestor do Contrato.
- b) A Contratada deverá apresentar o Relatório de Serviço Técnico (RST), a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, destacando cada TC's com entrega total ou parcial, objeto de faturamento em cada competência, bem como, o Termo de Aceite de Entrega total ou parcial seguindo neste Termo de Referência.
- c) A Contratante deverá, em até 05 (cinco) dias úteis, através do Gestor dos TC's, aprovar o Relatório de Serviço Técnico (RST), autorizando o faturamento.

6.2.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.2.1.** A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.

6.2.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

6.2.1.2. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

6.2.1.3. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

6.2.1.4. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "*pro-rata tempore*"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA VII – MATRIZ DE RISCOS

7.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no **ANEXO IV** parte integrante deste contrato.

7.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – CONFORMIDADE

8.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro.**

8.2. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

8.3. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

8.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n.º 56.633/2015**.

8.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei Federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

9.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

9.3. A **CONTRATADA** se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de **(i)** qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; **(ii)** qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e **(iii)** qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;

- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

9.4. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

9.5. A **PRODAM-SP** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

9.6. A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de enviar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

9.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

9.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA** está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito;

- b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Termo de Confirmação correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I**;
- c) **Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor total do Termo de Confirmação correspondente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total dos Termos de Confirmação ativos, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE.
- e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Demais penalidades encontram-se discriminadas nos itens 2 e 10 do Termo de Referência – Anexo I deste contrato.

10.2. Para a cobrança, pela CONTRATANTE, de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste instrumento poderá ser executada na forma da lei.

10.3. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.

10.4. Considera-se recebida a notificação na data da assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

10.4.1. Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.

10.5. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

10.6. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

10.7. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1. A **PRODAM-SP** poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil**;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

11.1.1. A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.2. Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

11.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

11.6 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

12.1.1 O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela **Lei Federal nº 13.303/16**, pelos preceitos de direito privado, mormente a **Lei n. 10.406/02 (Código Civil)** e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

12.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato e do **Pregão Eletrônico nº 11.002/2024** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

12.3. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.4. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

12.5. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

12.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.7. A formalização do presente contrato abrange as disposições contratuais e de todos os seus anexos.

CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 11.002/2024 e seus anexos e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 03 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MATEUS DIAS MARÇAL**
Data: 08/04/2025 13:37:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE:

MATEUS DIAS MARÇAL

Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

ELIAS FARES
HADI:0944383289
5

Assinado digitalmente por ELIAS FARES
HADI:09443832895
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Soluti Multipla v5,
OU=2130848000122, OU=Videoconferencia, OU=
Certificado PF A3, CN=ELIAS FARES HADI:09443832895
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.09 09:31:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ELIAS FARES HADI

Diretor de Administração e Finanças Interino

TIAGO SILVA
MIARI:22228190
837

Assinado de forma digital
por TIAGO SILVA
MIARI:22228190837
Dados: 2025.04.05 03:44:24
-03'00'

CONTRATADA:

TIAGO SILVA MIARI

Sócio

TESTEMUNHAS:

1.

Documento assinado digitalmente
 **GUSTAVO GUEDES ALBERTO**
Data: 07/04/2025 18:15:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

Documento assinado digitalmente
 **MARCUS VINICIUS BORGES MARCIEL**
Data: 07/04/2025 16:37:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Operacionalização do Acordo firmado entre a PRODAM e a NEO4J, AC-10.10/2024 para FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS, SUPORTE TÉCNICO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR DE TECNOLOGIAS DA NEO4J TECNOLOGIA LTDA E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS NOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR DA NEO4J – ANEXO I - TABELA DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO: INTEGRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA DO USUÁRIO, GERENCIAMENTO DE ENTREGA E DESENVOLVIMENTO (IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE SISTEMAS NAS TECNOLOGIAS/PLATAFORMAS DA NEO4J).

O Acordo Operacional AC-10.10/2024 poderá ser consultado no endereço eletrônico: https://portal.prodam.sp.gov.br/documents/20118/201041/Acordo_Neo4j_Prodam_B.pdf/5a0fa8ca-be43-8158-089a-eebae366b6e5?version=1.0&t=1731345686908

A CONTRATADA deverá fornecer, sob demanda, sem compromisso de contratação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016, os Programas de Computador de Tecnologia NEO4J, elegíveis aos modelos de licenciamento:

- a) **Subscrição de Licenças de Uso dos Programas de Computador da NEO4J;**
- b) **Suporte Técnico das Licenças de Uso dos Programas de Computador da NEO4J.**
- c) **Serviços de Apoio Técnico Especializados nos Programas de Computador da NEO4J – ANEXO I - Tabela de Serviços, compreendendo: Integração, infraestrutura e segurança do usuário e gerenciamento de entrega e desenvolvimento (implantação, configuração, implementação, integração, migração, sustentação e manutenção de produtos e artefatos de sistemas nas tecnologias/plataformas da NEO4J).**

1.1. Tabela de Composição de Itens

Para efeito do Sistema de Pregão Eletrônico, o percentual de desconto deverá ser aplicado em reais, de acordo com a Tabela de Produtos e Serviços do **Acordo NEO4J AC-10.10/2024** do ANEXO I e II.

PRODUTOS / SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO 36 MESES
Fornecimento de Subscrição de Licenças, Suporte Técnico dos Programas de Computador de Tecnologias da NEO4J e Serviços de Apoio Técnico Especializados nos Programas de Computador da NEO4J – Tabela de Produtos e Serviços, compreendendo: infraestrutura e segurança do usuário e gerenciamento de entrega e desenvolvimento (implantação, configuração, implementação, integração, migração, sustentação e manutenção de produtos e artefatos de sistemas nas tecnologias/plataformas da NEO4J , constantes do Acordo NEO4J AC-10.10/2024, Anexos I e II.	32.050.000,00

2. FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

- As contratações, objeto do presente certame, serão realizadas conforme cessões de direito de uso por tempo determinado (na modalidade de subscrição), suporte técnico e serviços de apoio técnico especializados nos programas de computador da NEO4J nas condições estipuladas neste documento e no Contrato de Operacionalização, que prevalecerão sobre as condições definidas no Acordo AC-10.10/2024;
- Deverão ser cumpridas as regras e políticas definidas no Acordo NEO4J AC-10.10/2024, este Termo de Referência não deve conflitar com o Acordo.
- A CONTRATADA deverá obter a Tabela de Produtos e Serviços junto ao Fabricante NEO4J, contendo os produtos, serviços e valores atualizados, sempre que necessário e repassar a PRODAM, cumprindo as condições estipuladas no Acordo AC-10.10/2024, obrigatoriamente em 2 (dois) formatos: original do Fabricante e customizado em Planilha Excel para implementação no Sistema próprio da PRODAM.
- Será responsabilidade da CONTRATADA as tratativas junto ao Fabricante para todos os procedimentos, problemas e questões relacionadas às Tabelas de Produtos e Serviços da NEO4J, comunicando à PRODAM com a devida antecedência, quaisquer atualizações ou problemas que estas venham a sofrer, mitigando os impactos no momento da contratação.
- Existindo ferramenta do Fabricante para gerenciamento e/ou governança de seus produtos e/ou serviços, caberá a CONTRATADA disponibilizar tais recursos, bem como API's (Application Programming Interface) ou outros, que permitam à PRODAM aferir SLA's e acompanhar o consumo dos produtos e serviços contratados.
- As subscrições devem incluir todos os componentes e subcomponentes, em sua versão mais atual, todos com suporte e atualização de versão.

- g) As atualizações dentro das versões, manutenções evolutivas ou corretivas, deverão ser gratuitas a contar da data de instalação dessas licenças;
- h) A CONTRATADA deverá notificar à ProdAM sobre a liberação de novas versões e correções de software (patches) dos produtos objeto deste Termo de Referência. Os avisos poderão ser encaminhados por e-mail, utilizando mecanismo automático de notificação;
- i) As subscrições devem garantir à PRODAM o suporte técnico necessário para correção de erros, esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting, segundo as melhores práticas da solução, em termos de desempenho, disponibilidade e segurança.
- j) Mediante solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prover aos profissionais da CONTRATANTE, sem ônus adicional, acesso aos treinamentos especializados das soluções NEO4J, disponibilizados pelo FABRICANTE, via internet, sem ônus adicional a CONTRATANTE;
- k) A CONTRATADA terá 05 dias úteis, após a solicitação da CONTRATANTE, para disponibilizar os treinamentos;
- l) A PRODAM poderá fazer uso das subscrições dos softwares para compor uma oferta ou solução de Cloud (nuvem), Hospedagem (Hosting) ou serviços gerenciados e entregues pela PRODAM aos seus clientes.

2.1. LICENÇAS DE SOFTWARE

- a) Deverá ser fornecida Cessão de Direito de Uso dos Programas de Computador do Fabricante NEO4J, na modalidade de Subscrição, cumprindo-se as condições determinadas no Contrato Operacional e no Termo de Confirmação de Licenças e Serviços.
- b) Os produtos/serviços contratados deverão ser instalados/configurados na solução de nuvem da NEO4J ou “OnPremise” conforme determinação da PRODAM.
- c) Quando aplicável o download dos programas contratados e suas atualizações via site de Internet, a CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias, bem como apoio para instalação, configuração e uso.
- d) Para formalização e detalhamento das contratações das licenças de uso e dos serviços contratados, a PRODAM adotará o Termo de Confirmação de Licenças e Serviços (TC).
- e) A CONTRATADA notificará formalmente a PRODAM, por meio de ofício, toda e qualquer comunicação oficial referente ao fim de vida útil / descontinuidade dos produtos contratados pela PRODAM (“End of Life Announcement”) com antecedência mínima de 6 (seis) meses da descontinuidade.

2.2. GARANTIA E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO

As licenças deverão ser entregues acompanhadas de garantias do Fabricante e direito de atualização das versões pelo período contratado, a contar da data de entrega e ativação dos produtos e/ou serviços especificados no documento Termo de Confirmação de Licenças e Serviços (TC), minimamente:

a) Garantir as atualizações pertinentes aos programas, incluindo toda e qualquer evolução deles, correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de manutenção especificado, garantindo as integrações e compatibilidades existentes.

b) Garantir a atualização em casos de mudanças fiscais, legais e normativas pertinentes aos programas, em tempo de cumprir os prazos de entrega fixados pela legislação.

c) Atualização de versão e documentação.

d) Em caso de lançamento de novas versões, deverá ser disponibilizado à PRODAM as novas versões dos programas licenciados dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis de seu recebimento no Brasil para download, sem ônus adicional.

e) Caso, durante o período de vigência da subscrição contratada, a NEO4J e/ou suas Afiliadas desenvolvam uma nova geração ou versão dos Programas Licenciados (“Novo Produto”), quer para serem utilizados com um sistema operacional ainda não desenvolvido ou com uma nova versão de um sistema operacional, esse Novo Produto será automaticamente incorporado na presente Licença. O Novo Produto deverá ser utilizado durante o prazo e de acordo com os termos do presente, sem qualquer custo adicional para a PRODAM, sendo mantida a equivalência do licenciamento contratado.

f) Deve ser permitido, mediante negociação, o uso de quaisquer produtos ou serviços previstos no Acordo AC-10.10/2024, para fins de avaliação e testes em até 30 (trinta) dias corridos, sem ônus adicional, com um prazo de 10 dias úteis a partir da solicitação do Gestor do Contrato.

g) A PRODAM poderá, a seu critério, definir data específica para ativação dos programas contratados. Quando ocorrer, o período de garantia, o direito de atualização e o suporte técnico contratados iniciarão a partir desta nova data.

h) As subscrições devem garantir à PRODAM o suporte técnico necessário para correção de erros, esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting, segundo as melhores práticas da solução, em termos de desempenho, disponibilidade e segurança.

i) A PRODAM poderá fazer uso das subscrições dos softwares em seus servidores em qualquer um dos seus centros de dados.

j) A PRODAM poderá fazer uso das subscrições dos softwares para compor uma oferta ou solução de Cloud (nuvem), Hospedagem (Hosting) ou serviços gerenciados e entregues pela PRODAM aos seus clientes.

k) Os softwares da plataforma NEO4J devem ser fornecidos:

- No modelo de licenciamento de uso do software (subscrição anual);
- Sob as métricas de memória RAM;

l) As licenças deverão ser autossuficientes para cada aquisição/assinatura, isto é, devem permitir a habilitação de todos os recursos a que se referem sem que haja necessidade de novas aquisições

m) Caso as condições de licenciamento dos softwares sejam alteradas pelo fabricante durante o período de prestação do serviço, as funcionalidades e os quantitativos definidos não deverão ser prejudicados. Nas situações em que a alteração na forma de licenciamento implique em perdas qualitativas e/ou quantitativas, licenças complementares deverão ser fornecidas à Prodam, sem custo adicional.

2.3. SUPORTE TÉCNICO

a) A CONTRATADA deverá cumprir com os termos e condições de suporte técnico determinados pelo Fabricante NEO4J, conforme site abaixo e descritos no Acordo AC-10.10/2024, sem qualquer conflito com as condições estipuladas neste Termo de Referência. <https://support.NEO4J.com/s/>

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico via telefone, chat ou e-mail, para sanar problemas e dúvidas relativos à instalação, configuração, mudanças de topologia e demais ações que possam vir a serem executadas com os produtos especificados neste documento.

c) Deverá ser disponibilizado para a PRODAM um canal de comunicação para registros de aberturas de chamados técnicos e controles de atendimento. Os chamados serão efetuados através de telefone ou e-mail, em língua portuguesa (Brasil).

d) Existindo “Customer Center” ou similar, a CONTRATADA deverá fornecer as chaves de acesso, endereço eletrônico e respectivas instruções para uso pela PRODAM.

e) O período de disponibilidade para abertura de chamados deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo a capacidade de solicitar serviços (SRs – Service Requests) on-line, sem limites de acionamentos aos incidentes.

f) Caso os programas da NEO4J sejam processados em nuvem do próprio Fabricante, a disponibilidade de UpTime Commitment da infraestrutura deverá ser de 99,90%.

g) Para abertura de chamados e respostas aos problemas e incidentes, a CONTRATADA deverá cumprir com os tempos a seguir:

Severidade	Tempo para Resposta a partir do acionamento
Severidade 1 (Crítico)	01 hora
Severidade 2 (Importante)	02 horas
Severidade 3 (Menor)	08 horas
Severidade 4 (Leve)	48 horas

Severidade 1 – Problema severo / Sistema em Produção Parado

O uso do sistema é interrompido ou tão severamente afetado que não possibilita continuidade no trabalho. A perda do serviço é total. Trata-se de emergência, a operação é essencial para o negócio e produtividade futura. O ambiente apresenta pelo menos uma das seguintes situações:

- Dados corrompidos;
- Uma função crítica documentada não está disponível;
- O sistema trava indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas;
- O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização.

A PRODAM alocará um contato durante este período, seja no local ou por telefone, para auxiliar na coleta de dados, testes e aplicação de correções.

Severidade 2 – Problema Grave

A perda do serviço é significativa, funcionalidades importantes não estão disponíveis, a operação continua de forma limitada e precária. A produção opera de acordo com as especificações sem que exista solução temporária para o problema ou ainda, a PRODAM não consegue prosseguir com a instalação de qualquer produto contratado, impedindo-o de disponibilizá-lo aos usuários.

Severidade 3 – Problema Leve

A perda do serviço é pequena, o problema gera inconvenientes que podem exigir uma solução alternativa para restaurar a funcionalidade.

Severidade 4

Consultas técnicas, solicitações de informações, melhorias ou esclarecimentos da documentação relativa ao software, sem que haja impacto na operação, não há perda de serviço. O resultado não impede o funcionamento do sistema.

A CONTRATADA envidará esforços contínuos para solucionar as Solicitações de Serviços (SRs – Services Request) de Severidades 1 e 2.

A CONTRATADA iniciará escalonamento interno para os SRs de Severidade 1 e Severidade 2 de acordo com as Respostas às Solicitações de Serviços. A CONTRATADA priorizará o reparo de defeitos dos programas envolvidos durante a resolução das solicitações de serviço.

2.3.1. PRAZOS, MULTAS E PENALIDADES

A) PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO

SEVERIDADE	CRITICIDADE	PRAZO	PENALIDADE
Resposta do suporte técnico (Severidade 1 - Crítico)	ALTA	1 hora	Grave
Resposta do suporte (Severidade 2 - Importante)	MÉDIA	2 horas	Moderada
Resposta do suporte técnico (Severidade 3 - Menor)	BAIXA	8 horas	Leve
Resposta do suporte técnico (Severidade 4 - Leve)	BAIXA	48 horas	Leve

Observo, que todas as responsabilidades entre as partes com a possível contratada já estão previstas no Acordo Operacional assinado (Acordo NEO4J AC-10.10/2024).

B) MULTAS E PENALIDADES

PENALIDADE	MULTAS*
Leve	0,05%
Moderada	0,50%
Grave	1,00%
<i>*Multas aplicadas sobre o valor total do Termo de Confirmação correspondente</i>	

No caso da terceira reincidência de penalidades leves ou moderadas, as multas serão aplicadas na categoria superiores daquelas descritas na tabela acima, conforme:

- I. Na incidência da terceira penalidade leve, **a multa será de penalidade moderada;**
- II. Na incidência da terceira penalidade moderada, **a multa será de penalidade grave.**

2.4. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA NEO4J

Deverão ser prestados Serviços de Apoio Técnico Especializado em Tecnologias NEO4J contemplando: implantação, configuração, implementação, integração, migração, sustentação e manutenção de produtos e artefatos de sistemas, envolvendo todos as Tecnologias/Plataformas da NEO4J previstas no acordo AC-10.10/2024.

Os serviços abrangem especialização NEO4J em concepção, modelagem, construção, elaboração de artefatos, documentação, manutenção e transferência de tecnologia e conhecimento.

Os serviços a serem contratados terão suas métricas em UST que serão aplicáveis à sua quantificação, precificação e remuneração.

A quantidade proposta de UST se refere ao teto anual da demanda e a CONTRATANTE arroga-se o direito de requerer, livremente, a quantidade de UST que julgar necessária (não há demanda mínima).

A descrição detalhada dos serviços e sua execução estão dispostos no ANEXO IX – REPERTÓRIO DE SERVIÇOS do Edital.

A CONTRATADA deverá prestar Serviços de Apoio Técnico Especializado em Tecnologias NEO4J no ambiente tecnológico da CONTRATANTE, envolvendo, entre outras, atividades como as descritas a seguir:

- Executar a implantação do ambiente, com todos os componentes indicados pela CONTRATANTE e com todas as opções de segurança disponíveis na distribuição fornecida;
- Implementação de mecanismo para controle de acesso aos dados, contemplando todos os recursos disponíveis na distribuição para acesso e autorização nos perfis previamente definidos;
- Certificar a performance e configuração das máquinas que compõem o ambiente Neo4J, no que tange às especificações técnicas de hardware para funcionamento do Ecossistema Neo4J;
- Implementação de melhores práticas de softwares que compõem a subscrição Neo4J;
- Migração de serviços, dados e sistemas legados do atual ambiente da ProdAm e dos seus clientes dentro da prefeitura de São Paulo;
- Serviços necessários para ampliação de capacidade de softwares Neo4J;
- Serviços de instalação, configuração e reconfiguração, sempre considerando a implementação de melhores práticas de softwares Neo4J;
- Verificação do ambiente visando identificar potenciais problemas ou erros cometidos durante a instalação, assim como recomendação de ajustes para melhoria do ambiente instalado;
- Verificação de dimensionamento (sizing) do ambiente de execução, verificações de opções de configuração de acordo com as necessidades da ProdAm.
- Avaliação e planejamento da implantação piloto;
- Prover consultoria técnica para uso das API's da plataforma;
- Prover consultoria técnica para garantir gerenciamento eficiente dos dados conectados;
- Prover consultoria técnica para acompanhamento constante do desempenho do sistema em tempo real, permitindo a identificação rápida de problemas;
- Detalhes relativos aos procedimentos para a execução do serviço serão estabelecidos pelo CONTRATANTE antes de seu início, consideradas as premissas estabelecidas no Contrato.

Para execução dos SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIAS NEO4J a CONTRATADA se compromete a disponibilizar recursos qualificados necessários para o cumprimento dos serviços e das entregas, conforme características de cada demanda e/ou projeto, previsto no ANEXO X – QUALIFICAÇÕES E COMPETÊNCIAS do Edital.

3. TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE LICENÇAS E SERVIÇOS (TC)

3.1. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

a) Para contratação das licenças de uso, suporte técnico de licenças de uso pertencentes à Tabela de Produtos e Serviços da NEO4J e serviços de apoio técnicos especializados, a utilização do contrato será sob demanda, conforme acionamento da PRODAM, através da emissão do Termo de Confirmação de Licenças e Serviços (TC).

b) ACIONAMENTO: O Termo de Confirmação de Licenças e Serviços (TC) conterá minimamente as informações: part-number, descrição dos produtos/serviços, tipo e métricas de licenciamento, quantidades, data de início / fim da vigência da manutenção, suporte, SLA, valor unitário e valor total, descontos e créditos aplicáveis.

3.2. ENTREGA DE INFORMAÇÕES, LICENÇAS, CERTIFICADOS, CHAVES E USO

a) A CONTRATADA deverá entregar as licenças de softwares acompanhadas de Declaração do Fabricante informando que estas foram reportadas pela CONTRATADA e estão registradas no CNPJ e em nome da PRODAM.

b) A CONTRATADA deverá enviar pelo endereço de e-mail certificados_software@prodam.sp.gov.br, as informações a seguir:

- Nome do CONTRATANTE: “EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP”;
- Número do instrumento contratual emitido pela PRODAM;
- Razão social da CONTRATADA;
- Número do registro e data em que o pedido da PRODAM foi reportado pela CONTRATADA ao Fabricante;
- Licenças e/ou certificados de titularidade do programa fornecido;
- Chaves de ativação, instalação e/ou acesso do programa fornecido;
- Descrição completa dos softwares, componentes e licenciamentos da solução CONTRATADA, quantidades de licenças, datas de início e término do período de garantia, subscrição e suporte técnico.

c) A PRODAM poderá, a seu critério, definir data específica para ativação dos programas contratados. Quando ocorrer, o período de garantia, subscrição e suporte técnico iniciará a partir desta data.

d) Os produtos contratados pela PRODAM e suas versões atualizadas deverão estar disponíveis em site de Internet para download, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de emissão do Termo de Confirmação de Licenças e Serviços (TC).

e) Nos casos em que os produtos e serviços entregues não estejam em conformidade com o solicitado ou apresentem defeitos de funcionamento ou ainda, estejam incompletos, os pagamentos serão suspensos até que os problemas sejam integralmente sanados.

f) A critério da ProdAm, poderá ser requerido manuais técnicos e outros documentos pertinentes aos produtos contratados, em mídia física ou impressa. Neste caso, a CONTRATADA deverá entregar tais materiais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do pedido, nas instalações da Sede da ProdAm ou em outro local previamente definido, em horário comercial.

3.3. ACEITE TÉCNICO

- 3.3.1.** Nos casos em que os Produtos ou Serviços entregues não estejam em conformidade com o solicitado ou da documentação disponibilizada, apresentem defeitos e/ou mal funcionamento ou ainda, estejam incompletos, os pagamentos serão suspensos até que os problemas sejam integralmente sanados.
- 3.3.2.** Para os Serviços de Apoio Técnico Especializado em Tecnologias NEO4J o aceite técnico está previsto no ANEXO I – REPERTÓRIO DE SERVIÇOS, deste Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Para cada produto ou serviço contratado, este terá seu preço final definido em moeda Real (R\$):

Preço = $VTP * (1 - DA/100) * (1 - DC/100)$, onde:

VTP = Valor do Produto ou Serviço da Tabela do Acordo

DA = Desconto do Acordo

DC = Desconto do Contrato

O valor total deverá considerar ainda a quantidade e o período licenciado do produto e/ou serviço contratado.

a) A CONTRATADA deverá prever na sua precificação final todos os impostos incidentes (Federais, Estaduais ou Municipais), não cabendo à PRODAM recolher quaisquer impostos, taxas ou emolumentos adicionais.

b) Caso o Fabricante, durante a vigência contratual, faça promoções regionais e/ou mundiais ou aplique descontos adicionais além dos aqui previstos para os programas de computador e/ou ofertas de serviços integrantes do Acordo AC-10.10/2024, os valores, se vantajosos, devem ser repassados aos pedidos de contratação da PRODAM enquanto perdurar(em) a(s) promoção(ões).

c) No decorrer da vigência contratual, o parceiro vencedor da licitação a seu critério ou por intermédio do fabricante, podem aplicar outros descontos adicionais além dos previstos, seja para dar visibilidade à sua tecnologia ou aumento de participação territorial.

d) Os produtos e serviços, objetos de contratação, serão pagos mensalmente pela PRODAM em até 30 (trinta) dias, após o recebimento das respectivas Notas Fiscais/Fatura, desde que a CONTRATADA tenha efetivamente ativado o(s) programa(s) e serviço(s) contratado(s) pela PRODAM junto à NEO4J, cumprindo-se ainda com as condições do Item 3 – FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS e subitens deste Termo de Referência (TR).

e) O encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente à validação do Relatório Mensal de Consumo ou de Entrega de Licenças e autorização do Gestor do Contrato.

f) A CONTRATADA deverá, mensalmente, apresentar Relatório de Consumo de Licenças disponibilizado no portal do fabricante, destacando de modo analítico a quantidade e demais informações técnicas importantes, bem como, o valor correspondente, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

g) Nos casos em que os Programas de Computador e sua documentação entregues não estejam em conformidade com o solicitado ou apresentem defeitos de funcionamento ou ainda, estejam incompletos, os pagamentos serão suspensos até que os problemas sejam integralmente sanados pela CONTRATADA. Conforme a criticidade do problema, caberá a PRODAM a aplicação de penalidades.

5. VIGÊNCIA

a) O Contrato de Operacionalização terá a vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado, conforme dispõe a Lei Federal nº. 13.303/2016,

b) Caso o Acordo AC-10.10/2024 seja rescindido ou terminado de qualquer maneira, o respectivo Contrato de Operacionalização estará automaticamente rescindido, sem prejuízo das contratações decorrentes dos Termos de Confirmação de Licenças e Serviços (TC) dele originadas.

6. CONFIDENCIALIDADE

a) Obriga-se, por seus administradores, sócios e gerentes, por seus funcionários ou terceiros contratados e/ou subcontratados, credenciados e representantes, a manter e guardar o mais expresso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da CONTRATANTE, a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bem, objeto deste contrato, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e danos e lucros cessantes decorrentes.

b) O descumprimento das obrigações estabelecidas ou previstas neste Termo de Referência obriga a CONTRATADA, a qualquer tempo durante a vigência contratual, ao pagamento, em favor da CONTRATANTE, de multa a ser prevista na Minuta contratual.

7. OUTRAS CONDIÇÕES

a) A CONTRATADA deve comunicar a PRODAM, por escrito em até 10 dias corridos, quaisquer anormalidades que impeçam a execução parcial ou total do objeto licitado, prestando todos os esclarecimentos necessários.

b) Caso a PRODAM e/ou um dos seus Clientes sejam citados pelo TCM (Tribunal de Contas do Município de São Paulo) e necessitem demonstrar e detalhar o consumo pertinentes ao objeto licitado, o Fabricante e/ou CONTRATADA deverá responder em auxílio à PRODAM para o correto atendimento à citação a partir do acionamento pelo Gestor do Contrato, a mesma terá 10 dias corridos para fornecer as informações solicitadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obedecer às normas operacionais da CONTRATANTE.

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

8.3. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimento técnico compatível com os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.4. Manter seus colaboradores devidamente informados das normas disciplinares da CONTRATANTE bem como das normas de utilização e de segurança das instalações e do manuseio dos documentos.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

8.6. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus colaboradores e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

8.7. Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes, bem como todo e qualquer documentação técnica, de propriedade exclusiva da PRODAM, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da PRODAM.

8.8. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda.

- 8.9.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando a CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.10.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- 8.11.** Cumprir, mensalmente, as obrigações e encargos trabalhistas estabelecidos na legislação em vigor, uma vez que o descumprimento delas poderá ensejar, após as notificações de advertência e multa, a rescisão do contrato de prestação de serviços.
- 8.12.** Avocar, para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato.
- 8.13.** Indicar um colaborador responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante legal ou preposto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto a CONTRATANTE, sem ônus para este.
- 8.14.** Atender, de imediato, as solicitações quanto à substituição de pessoal considerado inadequado para a prestação dos serviços, inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir normas disciplinares da CONTRATANTE.
- 8.15.** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços.
- 8.16.** Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os colaboradores necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
- 8.17.** Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham a ser estabelecidas nos procedimentos de resolução e execução dos TC's.
- 8.18.** Elaborar e apresentar a CONTRATANTE, nas datas estabelecidas nos TC's todos os entregáveis, relatórios de acompanhamento e de final de execução de serviços, contendo todo o detalhamento das atividades desenvolvidas.
- 8.19.** Atender às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas básicos que venham a ser estabelecidos.

- 8.20.** Não incluir componentes de software proprietário em qualquer das etapas de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas, ou Desenvolvimento de Arquitetura de Informação e Inovação, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e apresentação de avaliação de custos e viabilidade de utilização de tais componentes.
- 8.21.** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente, assumidas perante as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- 8.22.** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
- 8.23.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.24.** Submeter previamente, por escrito, a PRODAM, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 8.25.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 8.26.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.27.** Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 8.28.** Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 8.29.** Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 8.30.** Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 8.31.** Apresentar à CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 8.32.** Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

- 8.33.** Disponibilizar uma infraestrutura de atendimento via telefone, e-mail e/ou web, para recebimento e registro dos chamados de suporte realizados, disponibilizando sempre um número de protocolo para controle de atendimento;
- 8.34.** Indicar um colaborador responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante legal ou preposto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto a CONTRATANTE, sem ônus para este.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2.** Exercer a fiscalização do contrato.
- 9.3.** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas e verificar se a CONTRATADA está realizando as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.4.** Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a PRODAM.
- 9.5.** Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações e eventuais alterações.
- 9.6.** Acompanhar a execução do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 9.7.** Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.
- 9.8.** Emitir, antes da execução de qualquer serviço os Termos de Confirmação, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço objeto deste Termo de Referência.
- 9.9.** Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços, definindo as prioridades, regras, bem com os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- 9.10.** Avaliar o relatório mensal das atividades executadas pela CONTRATADA.

- 9.11.** Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação;
- 9.12.** Disponibilizar os recursos básicos e tecnológicos (equipamentos, instrumentos, softwares etc.) para a execução dos serviços previstos nas suas instalações, em situações necessárias.
- 9.13.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 9.14.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 9.15.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 9.16.** Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 9.17.** Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

10. DEMAIS PENALIDADES TÉCNICAS

- 10.1.** Será aplicada multa 0,5%, sobre o valor da parcela mensal do contrato, caso a CONTRATADA não cumpra o prazo para disponibilizar o TREINAMENTO previsto no item 3 alínea “k”.
- 10.2.** Será aplicada multa 0,5%, sobre o valor da parcela mensal do contrato, caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido no item 3.2 – Garantia e Direito de Atualização, alínea “d” disponibilização de novas versões;
- 10.3.** Será aplicada multa de 0,5% do valor do Termo de Confirmação (TC), caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido para entrega dos produtos, conforme previsto no item “4.2 – Entrega de Informações, Licenças, Certificados, Chaves e Uso”, alínea “d”;
- 10.4.** Será aplicada multa de 0,1% do valor do mensal do contrato, caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido para entrega dos manuais, conforme previsto no item “4.2 – Entrega de Informações, Licenças, Certificados, Chaves e Uso”, alínea “f”;
- 10.5.** Será aplicada multa de 0,5% do valor mensal do contrato, caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido item “10 – Outras Condições”, alínea “a”;

- 10.6.** Será aplicado multa de 0,5% do valor total do TC, caso a CONTRATANTE não realize a transferência de conhecimento, prevista no item “4 – Transferência de Tecnologia e Conhecimento – Anexo I”, deste Termo de Referência;
- 10.7.** Será aplicado multa de 0,5% do valor total do TC, caso a CONTRATADA não encaminhe novo técnico, conforme previsto na alínea “e” do Anexo II – Qualificações e Competência”, deste Termo de Referência.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Centro - São Paulo/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a RDM CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., sediada na Rua Pirapitingui nº 80, Conjuntos 1701, 1703 e 1710, bairro da Liberdade – São Paulo/SP, CNPJ nº 16.553.523/0001-03, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando que, em razão do Contrato nº 04.04/2025 doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção.

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Parágrafo Primeiro – Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Quarto – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação.
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO.
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros.

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente. e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA referentes à contratação em comento.

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal.

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo/SP, 03 de abril de 2025.

TIAGO SILVA

MIARI:22228190837

Assinado de forma digital por TIAGO

SILVA MIARI:22228190837

Dados: 2025.04.05 03:45:23 -03'00'

(assinatura do representante legal da CONTRATADA)



CO-04.04/2025

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE - PRODAM-SP S/A

Nome da empresa: RDM CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ nº: 16.553.523/0001-03

Nº do contrato de prestação de serviço: CO-04.04/2025

Vigência contratual: 36 (trinta e seis) meses

Objeto contratual: OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO FIRMADO ENTRE A PRODAM-SP E A NEO4J - AC-10.10/2024, PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS, SUPORTE TÉCNICO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR DE TECNOLOGIAS DA NEO4J TECNOLOGIA LTDA. E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS NOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR DA NEO4J – ANEXO I - TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, DO ACORDO AC-10.10/2024 - ANEXO XIII DO EDITAL, POR 36 MESES.

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP**,

https://portal.prodam.sp.gov.br/documents/20118/329752/Codigo_Conduta_Integridade_2021.pdf/8d8cdd15-4621-bd97-5569-e6e8eeb661a4?version=1.0&t=1701289008633,

responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo/SP, 03 de abril de 2025.
TIAGO SILVA
MIARI:22228190837
(assinatura e nome do representante legal)

Assinado de forma digital por
TIAGO SILVA MIARI:22228190837
Dados: 2025.04.05 03:45:49 -03'00'



CO-04.04/2025

ANEXO IV - MATRIZ DE RISCO

ID	Risco	Descrição do Impacto	Probabilidade	Impacto	Exposição ao Risco	Estratégia	Plano de ação	Responsável
1	Alteração de legislação tributária	Mudanças na legislação tributária que aumente ou diminua custo, exceto mudança na legislação do IR.	2	2	4	Mitigar	1 - Recomposição de equilíbrio econômico- financeiro entre as partes; 2 - Revisão e otimização de recursos utilizados por parte da Contratante.	Compartilhado
2	Variação cambial	Aumento significativo da cotação do dólar muito acima dos índices de inflação previstos para o período pode impactar num eventual aditivo de contrato	2	1	2	Mitigar	A Contratada deverá possuir lastro cambial para cobrir as variações em moeda estrangeira.	Contratante
3	Falha de planejamento	A deficiência no planejamento ou a falta de recursos financeiros, podem acarretar custos inesperados de saída do serviço de nuvem (quando for esta a modalidade).	2	3	6	Mitigar	Incluir no planejamento orçamentário a estimativa de migração ao término do contrato.	Contratante
4	Falta de compatibilidade para a migração ou utilização dos serviços entre provedor Neo4J e repositório de dados da PRODAM	Dificuldades em migrar dados de um provedor para outro ou internalizá-los novamente, por problemas de interoperabilidade ou de portabilidade.	2	3	6	Mitigar	Planejar a arquitetura da solução em nuvem para permitir portabilidade. Efetuar treinamento da equipe técnica.	Contratante
5	Falha no link de comunicação entre o Datacenter Prodam e o provedor Neo4J	Devido à queda do canal de comunicação, pode haver indisponibilidade parcial ou integral de soluções integradas.	3	4	12	Mitigar	Contratar redundância de canal de comunicação.	Contratante
6	Problemas com a empresa fornecedora de Nuvem ou Contratada	Devido contratemplos do fornecedor, como ruptura contratual, falência ou sequestro de dados, pode haver	2	8	16	Mitigar	1- Efetuar backup dos dados localmente ou para outra nuvem distinta; 2-A Arquitetura em nuvem deverá ser flexível para permitir a migração entre	Contratante

		indisponibilidade do serviço contratado.					nuvens de modo rápido e transparente. 3- Iniciar novo processo licitatório.	
7	Maior dificuldade em manter os dados privados seguros	Os dados armazenados na nuvem são mais acessíveis - para usuários autorizados e invasores. Os proprietários de dados devem impor precauções extra para garantir que os controles de acesso sejam suficientes para proteger seus dados.	5	10	50	Mitigar	Adotar a utilização de mecanismos de criptografia e recursos de segurança, múltiplos fatores de autenticação, VPN, Firewall, WAF, etc.	Contratada
8	Vazamento de dados privados	Para manter a alta disponibilidade, o provedor de nuvem mantém cópias de dados em locais diferentes. Cada cópia adicional de dados Privados aumenta a possibilidade de vazamento para usuários não autorizados.	5	10	50	Mitigar	Previsão contratual de penalizações e responsabilizações	Contratada
9	Apropriação indevida dos dados armazenados na nuvem	Por estarem armazenados em infraestrutura externa, pode haver conflitos sobre a propriedade dos dados armazenados na nuvem.	1	12	12	Mitigar	Acionar o departamento Jurídico e os comitês de segurança e de proteção de dados pessoais.	Contratante

ANEXO V - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIAS NEO4J - REPERTÓRIO DE SERVIÇOS

1. Métricas – UST

1.1. Definição

- Considerando a necessidade da adoção de uma métrica que premisse o pagamento vinculado a atividades executadas, artefatos entregues e a resultados e qualidade efetivamente alcançados pela CONTRATADA;
- Considerando que para as métricas tradicionais de medição de serviços de TI, além do contrato para a execução de serviços de parametrização, seria necessária uma contratação adicional para a medição do tamanho dos serviços de TI e, considerando o reduzido quadro de profissionais disponíveis e a complexidade referente à gestão de contratos que utilizem métricas tradicionais de medição de serviços de TI, procurou-se definir uma métrica objetiva e que fosse aplicável aos serviços que serão requisitados pela CONTRATANTE.
- Com base nestes requisitos, definiu-se que a unidade de medida a ser utilizada na presente contratação é a Unidade de Serviço Técnico – UST. Neste caso todos os serviços de parametrização estão baseados neste Repertório de Serviços, porém com atividades e dimensões específicas em cada repertório.
- Sobre a métrica a ser utilizada, definiu-se que 1 (uma) UST equivale a 1 (uma) hora de esforço especializado, não individualizado. Apesar da métrica UST ser baseada em horas em nenhuma hipótese serão admitidos pagamentos pelo número de horas empenhadas.

Todos os pagamentos serão medidos em UST, vinculados à resultados e serão realizados após a aceitação de todos os entregáveis requeridos e a avaliação dos níveis de serviços aplicáveis.

1.1.1. Repertório de Serviços

- O Repertório de Serviços é a lista de atividades que irá compor a execução dos TC's.
- A “estimativa de esforço” é uma estimativa provisória em UST de um determinado TC's. Quando analisada e aprovada pela CONTRATANTE a estimativa passa a ser tratada como “medida de esforço”. A CONTRATANTE terá o prazo de 3 dias úteis para analisar e aprovar a estimativa de esforço.
- Na apresentação de cada TC's, será proposta pela CONTRATANTE uma estimativa de esforço. A CONTRATADA confirmará ou retificará o dimensionamento em UST, utilizando como referência sua Metodologia e o Repertório de Serviços.
- A medida de esforço não será alterada após aprovação da CONTRATANTE.
- O Repertório de Serviços poderá ser ajustado durante a execução contratual, caso seja verificado que o escopo das atividades é maior ou diferente do que o originalmente previsto no Repertório. Neste caso, a CONTRATADA poderá solicitar a alteração do Repertório de Serviços para acréscimo de novas atividades, mediante a apresentação de justificativas.

- A CONTRATANTE, como responsável final pela definição da dimensão em UST de cada TC'S, analisará as justificativas e emitirá respostas, mesmo nos casos em que as solicitações não forem atendidas. A CONTRATANTE tem o prazo de 3 dias úteis para aprovar o acréscimo de atividades.
- A atualização do Repertório também poderá ocorrer por iniciativa da CONTRATANTE.
- As alterações podem ocorrer para aumentar ou reduzir a quantidade de UST de uma atividade e para incluir ou excluir atividades ao Repertório de Serviços.
- Para os casos em que o Repertório não contemple estimativas para atividades a serem realizadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA buscarão o consenso, utilizando os seguintes critérios, sucessivamente:

a) Analogia com outros itens do Repertório de Serviços;

b) Aferição empírica com acompanhamento em tempo integral, por fiscal da CONTRANTE e técnico conhecedor das tecnologias utilizadas no desenvolvimento, da dimensão do escopo, por meio de projeto piloto de reduzida duração, ou pelo monitoramento do trabalho da CONTRATADA.

1.1.2. Fator de Complexidade no Repertório de Serviços

- A quantidade de UST a ser utilizada no dimensionamento de cada atividade depende da sua complexidade. No repertório de serviços, para cada atividade, há 4 colunas com quantitativos diferentes de UST a ser utilizado no dimensionamento da atividade, em função da sua complexidade.
- A complexidade de uma atividade será determinada pelas suas características, de acordo com a tabela a seguir:

TABELA 2 - COMPLEXIDADE DE ATIVIDADES	
NÍVEL DE COMPLEXIDADE	CONDIÇÃO PARA APLICAÇÃO DO FATOR DECOMPLEXIDADE
Baixa	Serviços com necessidade negocial clara; pouca interação com outros sistemas; poucas restrições apresentadas pelo legado; uso de tecnologia já bastante difundida; etc.
Média	Serviços com necessidade negocial incomum; maior interação com outros sistemas; maiores condições impostas por sistemas legados; tecnologia com poucos recursos de mercado disponíveis; etc.
Alta	Serviços com necessidade negocial complexa; muita interação com outros sistemas, a ponto de demandar alta criatividade e/ou especialidade no desenho da solução; interação com sistemas legados que dificultem o desenho de uma solução clara, demandando estratégias avançadas de desenvolvimento, migração; adoção de novas tecnologias com uso específico para resolução de problemas únicos; etc.

Especialista	Serviços com necessidades muito específicas que demandam profissionais com formação e qualificações únicas; criação de sistemas ou funcionalidades com problemas complexos de alto volume de dados ou transações e com arquitetura muito complexas; adoção de tecnologias de vanguarda que deem vantagem funcional a PRODAM; etc.
--------------	---

- A avaliação de complexidade deverá ser aplicada a cada atividade individualmente. Isto significa que, em um TC's, as atividades que se compõem poderão ter níveis de complexidade diferentes.
- Em nenhum caso poderá ser utilizado para compensar a falta de capacidade ou de eficiência dos profissionais alocados ao projeto.
- O total de horas de cada atividade poderá ser utilizado por um técnico isoladamente ou por mais de um técnico em conjunto, dependendo da demanda.
- Cada uma das atividades poderá ser realizada separadamente, o que significa que os profissionais alocados poderão variar, pois são alocados em função de sua especialização.

Item Serv.	Atividade	Perfil Profissional para execução daAtividade	Fator multiplicador de UST de acordo com a complexidade			
			Baixa	Média	Alta	Especialista
1	Gerenciamento de Entrega e Apoio a Construção de Solução	Arquiteto Dados Analista de Dados Cientista de Dados Engenheiro de Dados Gerente / Lider de Projetos / SCRUM Master	1,00	1,20	1,40	4,25

Item Serv.	Atividade	Perfil Profissional para execução daAtividade	Fator multiplicador de UST de acordo com a complexidade			
			Baixa	Média	Alta	Especialista
2	Apoio a Infraestrutura	Arquiteto Soluções NEO4J Analista de Dados	1,00	1,20	1,40	4,25

Para realizar as atividades acima descritas os SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIAS NEO4J, as demandas de UST estão agrupadas em soluções, conforme constantes no formulário de Pesquisa de Demanda e descritas a seguir:

01 – Serviços de Apoio a Infraestrutura da Solução

02 – Serviços de Apoio a Construção da Solução.

2. Execução e Entrega dos Serviços

2.1. Execução dos Serviços /Termo de Confirmação de Licenças e Serviços (TC)

- 2.1.1.** A contratação dos serviços terá início concomitantemente com o fornecimento das licenças, e, após a emissão do Termo de Confirmação de Licenças e Serviços (TC), emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.
- 2.1.2.** O TC e O Plano do Projeto (SOW), quando solicitado pela CONTRATANTE, servirão de referência para o acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE do processo de desenvolvimento dos produtos e serviços.
- 2.1.3.** A emissão do Plano do Projeto (SOW) é opcional e será solicitada pela CONTRATANTE somente para os projetos que pela sua complexidade requeiram este documento.
- 2.1.4.** Nos TC's conterão, no mínimo, as seguintes informações: número de identificação, gerente responsável (CONTRATANTE), Gerente do Projeto ou Gestor da TC's da CONTRATANTE, identificação do Projeto, local de execução dos serviços, cliente da CONTRATANTE que será atendido, descrição dos serviços, produtos previstos, perfil de serviço, prazo de entrega, valor total estimado, vigência, assinatura de aprovação das partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) e data de assinatura.
- 2.1.5.** Para cada TC emitido a CONTRATANTE indicará um empregado, o qual receberá a designação de "Gestor do Projeto" e será o principal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, pela avaliação dos serviços e produtos entregues, atendimento às especificações apresentadas, e o cumprimento das cláusulas contratuais.
- 2.1.6.** O encaminhamento da TC's poderá ser efetuado por meio eletrônico (email), na fase de negociação, após o que será impressa e assinada pelas partes.
- 2.1.7.** Para agilizar o andamento dos processos e garantir a autenticidade e segurança dos documentos, as relações contratuais poderão ocorrer na forma eletrônica com utilização de certificação Digital padrão ICP-Brasil.
- 2.1.8.** A CONTRATANTE poderá emitir quantos TC's julgar necessários durante a vigência do contrato.
- 2.1.9.** Após a assinatura do TC o Gestor do Projetos da CONTRATANTE, agendará reunião inicial (kick-off) com o Gerente de Projetos da CONTRATADA, cuja pauta observará, pelo menos:
 - Repasse de Informações necessárias para a execução dos serviços pela CONTRATADA;
 - Esclarecimentos sobre questões operacionais e avaliação dos serviços;
 - Disponibilização de infraestrutura à CONTRATADA, quando couber;
 - Forma de medição, recebimento e ateste dos serviços prestados para fins de pagamento;
 - Documentos a serem apresentados pela CONTRATADA, periodicidade e forma de apresentação; e

- Quando necessário, em função do projeto, elaborar em conjunto com a CONTRATADA o Plano do Projeto – SOW, que será o documento que balizará a execução dos serviços durante o ciclo de vida do Projeto, devendo seguir os atributos identificados no Modelo de SOW (Statement of Work), no que se aplicar e de acordo com os artefatos que serão exigidos pela CONTRATANTE, em função das características do Projeto.
- As solicitações de alteração de escopo podem ou não ocasionar variações no tamanho do sistema.
- Havendo aumento na quantidade de Horas inicialmente previstas a CONTRATANTE emitirá TC complementar, contemplando a alteração de escopo.
- A CONTRATADA somente deverá executar os serviços decorrentes de alteração de escopo, após a emissão e assinatura da TC (complementar) pelas partes.
- A CONTRATANTE poderá reduzir a quantidade de Unidade de Serviço Técnico (UST) previstos no TC, sem anuência prévia da CONTRATADA, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 15 dias corrido, após a emissão do TC.

2.2. Entrega dos Produtos e Serviços

A entrega formal dos produtos poderá ser total ou parcial, de acordo com a programação detalhada em cada TC's e/ou no Plano do Projeto SOW, onde constarão as especificidades, disciplinas, funcionalidades, artefatos, quantidades de horas valores, prazos e datas de entregas.

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA de acordo com o previsto na TC's, nas ferramentas, formatos e padrão estabelecido pela CONTRATANTE.

Os artefatos tais como documentos, modelos, códigos-fonte, scripts de geração de banco de dados, scripts de compilação, dentre outros, deverão ser entregues por meios eletrônicos em formatos que possam ser armazenados em ferramentas de mercado ou outras que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE.

As ferramentas serão disponibilizadas para os serviços realizados nas dependências da CONTRATANTE, onde a CONTRATADA poderá fazer upload dos produtos desenvolvidos em ambientes externos.

O prazo para entrega dos artefatos será definido na TC's e estará sujeito a penalidades caso não forem entregues no prazo.

Os produtos poderão também ser entregues em cópias impressas, mídia digital ou outro meio, a critério da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Serviço Técnico (RST), mensal, contendo minimamente os seguintes atributos: Nome do Projeto, Número do Contrato, Número do TC's, Identificação da Área Solicitante, Nome do Gestor da TC's da CONTRATANTE, Identificação da CONTRATADA, Nome do Gerente de Projeto da CONTRATADA, Identificação do cliente da CONTRATANTE atendido, Local de execução dos serviços, Objetivo do Projeto, Detalhamento das Atividades desenvolvidas contendo disciplinas, funcionalidades, artefatos gerados, quantidade de Unidades de Serviço Técnico aplicadas no mês, cronograma, datas de entregas, data de emissão.

- O Relatório de Serviço Técnico (RST) deverá ser entregue impresso e assinado, e, em formato eletrônico compatível com as ferramentas de gerenciamento adotadas pela CONTRATANTE, devendo vir acompanhado dos artefatos desenvolvidos e/ou de outras evidências do trabalho executado.
- As Unidades de Serviço Técnico (UST) prestadas pela CONTRATADA estão sujeitas à atestação mensal para faturamento, sendo que os serviços deverão estar a contento da CONTRATANTE.
- Ao receber os produtos/artefatos, a CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento de Serviços, em caráter provisório. Este documento será emitido para indicar que os produtos foram recebidos e serão submetidos à análise para verificação de sua aderência aos requisitos técnicos e critérios de qualidade exigidos, bem como o cumprimento dos prazos contratados.
- A emissão do Termo de Recebimento de Serviços não autoriza a CONTRATADA faturar os produtos entregues, sendo necessário para tanto a emissão pela CONTRATANTE do Termo de Aceite.
- Após o recebimento dos serviços, parcial ou total, executados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá um prazo de até 25% (vinte e cinco por cento) do tempo total de execução do serviço contratado para emitir o Termo de Aceite, nas condições apresentados no Item “6 - Aceite Final”.
- Se o Tempo para o Aceite dos serviços pela CONTRATANTE for inferior a 5 (cinco) dias úteis, será considerado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para CONTRATANTE emitir o Termo de Aceite.
- Se forem identificados atrasos na entrega dos produtos acima do nível “aceitável”, a CONTRATADA fica sujeita a aplicação de multas, conforme previsto no item “3 - SLA e Aceites para Serviços Técnicos Especializados - subitem “3.2 - Indicadores de Níveis de Serviços”.

3. SLA e Aceites para Serviços Técnicos Especializados

A gestão e a fiscalização do contrato dar-se-ão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho e qualidade, que comporão os níveis mínimos de serviços (SLA – Service Level Agreement) estabelecidos pela PRODAM.

Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela PRODAM com a finalidade de aferir e avaliar a qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos contratados. Tal avaliação poderá gerar a recusa de produtos por motivos de vícios de qualidade ou por não observância dos padrões adotados pela PRODAM. Os critérios estão apresentados a seguir.

3.1. Incidentes e Prazos de Atendimento

Serão definidos como Incidentes, os erros ocorridos na operação normal de um sistema, sítio ou portal, bem como comportamentos que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações definidas.

A correção dos incidentes compreende as atividades de diagnóstico, análise e implantação de nova versão corrigida, se for o caso. Consiste também em remover definitivamente os defeitos apresentados, recolocando o sistema, sítio ou portal em seu pleno estado de funcionamento.

O atendimento para correção de erros deverá seguir a Tabela de Prazos de Atendimento contados a partir da data da notificação:

Tipo de Ocorrência	Severidade do Erro	Prazo para Início do Atendimento	Prazo de Retorno para Comportamento Adequado	Prazo para Solução Definitiva do Erro
Solução NEO4J	Alta	Até 2 horas	Até 8 horas	Até 48 horas
	Baixa	Até 4 horas	Até 16 horas	Até 96 horas

a. Alta Severidade

Incidente que afeta a disponibilidade do sistema, sítio ou portal e/ou comprometimento grave de funcionalidade ou de dados ou de ambiente.

b. Baixa Severidade

Incidente do sistema, sítio ou portal de pequeno ou nenhum comprometimento de funcionalidade, de dados ou de ambiente.

c. Prazo de Retorno para Comportamento Adequado

Tempo decorrido entre a notificação efetuada pela PRODAM e a recolocação do sistema, sítio ou portal em estado de funcionamento adequado.

d. Prazo para Solução Definitiva do Erro

Tempo decorrido entre notificação efetuada pela CONTRATANTE e a efetiva solução do incidente para que o sistema, sítio ou portal fique em seu pleno estado de funcionamento.

- A solução definitiva do erro se dará somente após a eliminação da causa de sua origem (ou Causa Raiz);
- Após a Análise da Causa Raiz (RCA), a CONTRATADA, deverá submeter à validação da PRODAM, documento contendo o cronograma e o detalhamento técnico das providências para solução. Sendo aprovado, o documento deverá ser assinado pelas partes.

O término dos prazos mencionados nos itens “c” e “d” serão considerados apenas se houver aceite pela CONTRATANTE. Não ocorrendo o aceite, a solução apresentada será desconsiderada e os prazos continuarão correndo.

As ocorrências de incidentes serão notificadas ao Gerente de Projetos da CONTRATADA para a devida correção, sem prejuízo da apuração dos Indicadores de Nível de Serviço. A notificação será efetuada via e-mail com o detalhamento das ocorrências apresentadas.

O atendimento deverá ser feito nas dependências do PRODAM ou em local por ela indicado, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnicos especializados.

3.2. Indicadores de Níveis de Serviços

A CONTRANTE adota o Índice de Atraso na Entrega (IAE) para medição do percentual acumulado de atraso nos prazos de entregas de produtos / artefatos acordados na Ordem de Serviço / Plano do Projeto SOW, calculado da seguinte forma:

$$IAE = \frac{QDCA}{PEPD} \times 100$$

Onde:

IAE = Índice de atraso na entrega.

QDCA = Quantidade de dias corridos de atraso.

PEPD = Prazo de entrega de produto em dias corridos.

Os prazos das entregas dos produtos acordados no TC / Plano do Projeto SOW serão estabelecidos em comum acordo entre a PRODAM e a CONTRATADA. Caso haja divergências, prevalecerão os prazos arbitrados pela PRODAM.

Será considerado como aceitável o IAE de até 10% (dez por cento). Para índices superiores, está prevista a aplicação de multas sobre o valor total do TC, considerando os seguintes critérios:

Faixa	Índice de Atraso na Entrega (IAE)	% Multa sobre o Valor da OS	% Multa de Mora (diária)
1	≤ 10%	Aceitável	Aceitável
2	> 10% e ≤ 25%	2%	0,02%
3	> 25% e ≤ 50%	4%	0,02%
4	> 50%	6%	0,02%

a. Índice de atraso superior a 10% e menor que 25%, do prazo de entrega de qualquer produto/artefato, ensejará a aplicação de multa de 2,00% (dois por cento), sobre o valor total do TC.

- b. de atraso igual ou superior a 25% e menor que 50%, do prazo de entrega de qualquer produto/artefato, ensejará a aplicação de multa de 4,00% (quatro por cento), sobre o valor total do TC, sem prejuízo do disposto no item anterior.
- c. Índice de atraso igual ou superior a 50%, do prazo de entrega de qualquer produto / artefato, ensejará a aplicação de multa de 6,00% (seis por cento), sobre o valor total do TC, sem prejuízo do disposto nos itens “a” e “b”, anteriores.
- d. Além das multas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, acima, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de mora de 0,02% por dia de atraso, aplicada sobre o valor total do TC.
- e. O período para cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa de mora prevista no item “d” acima, iniciar-se-á quando o Índice de Atraso na Entrega (IAE) superar 10% (dez por cento).
- f. Atraso superior a 50% do prazo previsto para a entrega de qualquer produto poderá implicar no cancelamento do TC sem pagamento dos serviços executados, e os artefatos desenvolvidos serão de propriedade da PRODAM.

4. Transferência de Tecnologia e Conhecimento

A transferência de tecnologia consiste no fornecimento de subsídios para que a equipe técnica da CONTRATANTE obtenha todos os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento da solução: arquitetura, dados, objetos, funções, construção e instalação, estando capacitados ao final do serviço contratado a manter e produzir a solução.

O processo de transferência aos profissionais indicados pela CONTRATANTE poderá prever reuniões, palestras, workshops, entrega de documentação, manual de usuário, visando à transferência de todo o conhecimento adquirido durante o processo de desenvolvimento, implantação e manutenção dos sistemas e aplicativos.

O plano de transferência de conhecimento deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE e deverá ocorrer em até 25% (vinte e cinco por cento) do prazo do serviço contratado no TC, a contar da data de emissão do Termo de Aceite com o status “Total”, referente última entrega feita pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE a formalização dos procedimentos de instalação nos ambientes da CONTRATANTE, do serviço executado, contemplando todas as atividades técnicas necessárias, em todas as plataformas tecnológicas envolvidas, para que o software se torne plenamente operacional.

A CONTRATANTE se compromete a colocar à disposição pessoal técnico para o recebimento da transferência de conhecimento em data acordada entre as partes, respeitando o previsto.

5. Local de Execução dos Serviços

A execução dos serviços poderá ser realizada em ambientes da CONTRATANTE e de seus Clientes localizados na Capital e na região metropolitana da Capital de São Paulo, bem como em regime de Teletrabalho (Home Office) quando for requerido pela CONTRATANTE.

Fica a critério da CONTRATANTE definir o local de execução e outras informações técnicas e comunicar formalmente à CONTRATADA por meio do TC.

Independentemente do local de trabalho a CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todos os recursos necessários para a execução dos serviços dentre os quais destacam-se hardware, software e meios de comunicação.

A CONTRATADA deverá arcar com os custos relativos ao deslocamento, alimentação e estada de seus profissionais, caso exista, em decorrência da execução dos serviços contratados.

Independentemente do local de execução dos serviços, o teste final para entrega dos sistemas/artefatos/programas será executado nas dependências da CONTRATANTE, nas condições definidas no Item 2.2.2 - “Entrega dos Produtos e Serviços”.

Os produtos gerados pela CONTRATADA deverão respeitar todos os padrões de segurança estabelecidos pela CONTRATANTE.

A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a critério da CONTRATANTE, poderão ser realizadas vistorias nos locais onde se processam os serviços da CONTRATANTE, para realizar interface entre as partes e auditoria dos produtos desenvolvidos.

O controle de atividades ou de número de horas de serviços prestados nas dependências da CONTRATANTE, de seus clientes, bem como em regime de Teletrabalho (home office) será efetuado somente para os TC's que contemplam Unidades de Serviço Técnico - (UST).

O contato dos profissionais da CONTRATADA restringe-se aos profissionais técnicos da CONTRATANTE, responsáveis pelo acompanhamento do projeto ou serviço contratado, exceto quando houver autorizações superiores da CONTRATANTE.

Quando houver a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, os profissionais da CONTRATADA envolvidos deverão cumprir todas as normas técnicas e administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

Independentemente do local de realização dos serviços, não há caracterização de subordinação direta e nem de pessoalidade, inexistindo, portanto, a relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a infraestrutura de hardware, software e comunicação necessária para a execução dos serviços.

6. Aceite Final

O aceite final de cada produto ou serviço gerado ficará condicionado ao atendimento dos requisitos abaixo:

O TC's e o Plano do Projeto SOW servirão de referência para o acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE do processo de desenvolvimento dos produtos e/ou serviços. Todos os serviços deverão ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos na TC's e/ou no Plano do Projeto SOW. Quando na execução do serviço ocorrer irregularidades, cabe à CONTRATADA relatar as anormalidades encontradas, bem como apresentar alternativas para saná-las, as quais serão avaliadas pela CONTRATANTE/Gestor do TC's, podendo ser aceitas ou não, independentemente das sanções cabíveis.

a. Atendimentos aos critérios de qualidade dos produtos e serviços contratados:

- Pleno atendimento às especificações funcionais, técnicas e padrões estabelecidos pela CONTRATANTE;
- Total integração com os recursos de TIC já existentes, no que couber;
- Conformidade com o respectivo TC's / Plano do Projeto SOW;
- Geração dos produtos nas ferramentas (softwares) definidas ou autorizadas pela CONTRATANTE;
- Entrega de todos os produtos previstos no TC'S, com pleno aceite pelo Gestor da TC's da CONTRATANTE.
-

b. Qualquer produto/serviço desenvolvido, mas não aceito pelos motivos elencados acima (b) ou ainda, por motivos de vícios de qualidade ou por não observância dos padrões adotados, deverá ser refeito sem débito das horas contratados no TC's, o que não eximirá a CONTRATADA das penalidades e outras sanções previstas em contrato.

A CONTRATADA fica sujeita à aplicação de penalidades e sanções pelo não atendimento às condições mínimas de serviços, bem como pelo não cumprimento a quaisquer condições estabelecidas no contrato.

A aplicação de penalidades sobre os TC's não exclui aplicação adicional de penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato, cabendo à CONTRATANTE avaliar as razões e as razoabilidades, caso a caso.

Os serviços serão concluídos quando houver pleno Aceite pelo Gestor da TC's da CONTRATANTE dos serviços contratados, devidamente documentados com as informações sobre as atividades executadas e apresentação dos entregáveis e resultados.

No caso de cancelamento da TC's por solicitação da CONTRATANTE, o serviço comprovadamente executado será mensurado entre as partes e será pago.



CO-04.04/2025

O Termo de Aceite será emitido quando as entregas forem recebidas e aceitas integralmente pela CONTRATANTE. Será utilizado também para aceite de entregas parciais, quando esta situação for prevista no TC's e/ou no Plano do Projeto – SOW. Neste termo será indicada também a situação da CONTRATADA quanto ao indicador Atraso de Entrega (IAE).

A emissão do Termo de Aceite pela CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir fatura para efeito de pagamento.

**ANEXO VI - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIAS NEO4J -
QUALIFICAÇÕES E COMPETÊNCIAS**

Para execução dos SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIAS NEO4J a CONTRATADA se compromete a disponibilizar recursos qualificados necessários para o cumprimento dos serviços e das entregas, conforme características de cada demanda e/ou projeto.

A avaliação de qualificação profissional será realizada visando atender a prestação de serviços e a qualidade nas entregas requeridas.

A experiência profissional deverá ser comprovada com a apresentação de certificações do Fabricante.

a. Curriculum vitae, se apresentado, deverá ser acompanhado de comprovação das informações relatadas, por documentos.

b. O tempo de experiência mínima requerida dos profissionais será de acordo com o quadro abaixo:

Nível Técnico Profissional	Experiência Mínima em Anos
1	3
2	4
3	5

c. Todos os profissionais deverão possuir graduação Superior Plena em pelo menos um dos seguintes cursos: Administração, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Ciências Exatas, Engenharia da Computação, Engenharia de Redes, Estatística, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, ou outro curso acompanhado de pós-graduação na área de Tecnologia da Informação.

d. Todos os profissionais alocados deverão conhecer basicamente as áreas de Processos, Modelagem de Negócio, Gerenciamento de Projeto, Análise de Requisitos, Análise e Projeto do Sistema, Programação, Manutenção de Software, Teste, Gerenciamento de Configuração e Mudança, Implantação e Transferência de Conhecimento.

e. Qualquer profissional alocado pela CONTRATADA, para prestação de serviços com medição em UST, que não demonstrar as qualificações exigidas para o Perfil Técnico na execução dos serviços, deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação da CONTRATANTE, e os serviços realizados, se não aceitos pela CONTRATANTE após análise técnica, terão suas horas glosadas.

f. Os recursos fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir domínio e conhecimento profundo nas tecnologias/soluções NEO4J relacionados neste Termo de Referência.

g. A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado à CONTRATADA apresentar qualificação dos profissionais. Quando solicitado, os profissionais alocados deverão comprovar as competências e habilidades mínimas descritas a seguir:

1. NEO4J

1.1. Arquiteto de Soluções Neo4J

Definir a arquitetura de aplicações, delimitar e integrar componentes e suas funcionalidades em ambientes operacionais NEO4J. É responsável também pela qualidade, desempenho, escalabilidade, integridade e disponibilidade dos aplicativos.

Experiência e domínio em:

- Amplo conhecimento dos recursos e funcionalidade nativas do NEO4J, bem como a capacidade de modelar uma hierarquia de papéis, modelo de dados e mecanismos de compartilhamento apropriados;
- Analisar, desenhar e construir soluções utilizando as melhores práticas do NEO4J;
- Analisar, planejar e desenvolver infraestrutura necessária para projetos;
- Antecipar e evitar problemas e obstáculos antes que eles ocorram;
- Apoiar e acompanhar o Ciclo de Vida de Desenvolvimento de Software;
- Assegurar que os objetivos técnicos sejam atendidos dentro do prazo, custo e com a qualidade esperada;
- Atuar junto com o Gerente de Projeto na definição de prioridades;
- Auxiliar na análise e entendimento de novos requerimentos bem como ajudar na análise de causa raiz de problemas;
- Avaliar a melhor arquitetura a ser implantada, definir os componentes e documentar;
- Avaliar processos e soluções em relação às melhores práticas, e, se necessário, criar manual tecnológico de boas práticas e padrões, visando garantir os prazos de implantação sem diminuir a qualidade do software e facilitando a manutenção do ambiente de produção;
- Colaborar com desenvolvedores, gerentes de projetos, testes e áreas de infraestrutura para implementar soluções técnicas inovadoras via abordagem iterativa e reduzindo o tempo de entrega;
- Compartilhar novas ideias e sugestões para melhorar os projetos e incentivar a equipe de desenvolvimento;
- Concepção de solução, reuso de componentes, modelagem de dados e construção de APIs;
- Conhecimento de Banco de Dados, seus serviços, utilitários e integrações;
- Conhecimento de desenvolvimento de aplicativos, design de bancos de dados, implementação de sistemas e integrações;

- Conhecimento de Internet/Intranet/Extranet; arquitetura TCP/IP, Modelo OSI e principais protocolos;
- Conhecimento de Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas ágil;
- Conhecimento de personalização e configuração de soluções NEO4J e gerenciamento de usuários, dados e segurança, manutenção e personalização de aplicativos NEO4J;
- Conhecimento de práticas combinadas de integração contínua e entrega contínua (CI/CD);
- Conhecimentos de infraestrutura, recursos e processos e suas respectivas integrações (componentes, bancos de dados e servidores de aplicações) para uso em ambientes “on-premise” e “clouds”;
- Construir Arquiteturas Internet, multicamadas e servidores de aplicações;
- Construir arquiteturas para transferências de cargas entre ambiente on- premises e nuvem;
- Criar manual tecnológico de boas práticas e padrões, visando garantir os prazos de implantação sem diminuir a qualidade do software e facilitando a manutenção do ambiente de produção;
- Definição e configuração de arquitetura para projetos de desenvolvimento e implantação NEO4J;
- Definir e construir arquiteturas para os sistemas, em conjunto com os profissionais dos projetos;
- Definir processos de testes integrados e resultados esperados;
- Definir soluções na plataforma NEO4J relacionadas aos processos de negócios;
- Detecção, gestão e crescimento (escalabilidade) e mitigação de riscos em arquiteturas NEO4J e carga de dados;
- Elaboração da estrutura geral das visões do sistema: decomposição da visão, agrupamento de elementos e interfaces entre estes grupos principais;
- Elaboração de documentação funcional e técnica, seguindo as melhores práticas e princípios do Centro de Excelência NEO4J;
- Elaborar diagnósticos com avaliações e recomendações para direcionar soluções adequadas;
- Estimar esforço para desenvolvimento de soluções customizadas;
- Experiência com UML e padrões de projeto (design patterns) em geral;
- Experiência em ciclo de produção baseada em metodologia Ágil ou similar;
- Garantir que as soluções técnicas propostas estejam alinhadas para entregar um alto desempenho para a aplicação;
- Identificação de alternativas tecnológicas para solução de problemas, quando necessário, analisando os impactos em relação à solução proposta;
- Identificação de problemas técnicos e seu impacto para o projeto, com recomendações de solução;
- Identificar problemas técnicos e seu impacto para o projeto, com recomendações para a solução dos problemas encontrados;
- Infraestrutura, recursos, processos e suas respectivas integrações (componentes, bancos de dados e servidores de aplicações) para uso em ambientes “on-premises” e “clouds”;

- Instalação, configuração e customização de todos os softwares necessários para o perfeito funcionamento das aplicações e sistemas nos ambientes tecnológicos definidos, em conjunto com o Analista Desenvolvedor;
- Interface com os principais stakeholders das equipes funcionais e técnicas dos demais sistemas integrados;
- Orientar a equipe funcional na análise de impactos funcionais e não funcionais, garantindo qualidade e cumprimento de prazos;
- Planejar eventuais atualizações de versão de produtos;
- Projetar e configurar infraestrutura de ambiente de desenvolvimento;
- Projetar módulos e componentes;
- Suportar equipe técnica e funcional durante o desenvolvimento de projetos;
- Usar técnicas e ferramentas de desenvolvimento e modelagem de funções e de dados (Essencial, Estruturada e Orientada a Objetos);
- Virtualização, soluções corporativas, desenvolvimento de backend para Web e Mobile, Cloud e plataformas que exigem alta disponibilidade e escalabilidade;

1.2. Arquiteto de dados

O profissional de arquitetura de dados é responsável por projetar, manter e otimizar a estrutura de dados de uma organização. Ele desenvolve estratégias para gerenciar e integrar dados, garantindo sua segurança, consistência e conformidade com regulamentações. Entre suas habilidades incluem projetar o pipeline de dados, escolhendo o padrão de arquitetura, modelagem de dados, stack de ferramentas e frameworks, orquestração de dados, e processos de governança de dados. O arquiteto de dados trabalha em colaboração com equipes técnicas e de negócios para entender as necessidades da organização e desenvolver soluções de dados eficazes.

Experiência e domínio em:

- Projetar e manter a arquitetura de dados, propondo soluções tecnológicas e de negócio.
- Desenvolver estratégias para o gerenciamento de dados, planejamento de dados para organização.
- Garantir a segurança e compliance de dados definidos pela organização.
- Permanecer em constante atualização sobre as últimas tendências e tecnologias de dados.
- Parte responsável por padrões, procedimentos e governança de dados da organização.
- Desenvolver e implementar processos para integrar dados, garantindo consistência e integridade.
- Trabalhar com equipes técnicas e de negócios para entender as necessidades de dados da organização.
- Documentar a arquitetura de dados e os processos relacionados.
- Explorar novas tecnologias e soluções de dados para aprimorar as operações da organização.
- Projetar e implementar modelos de dados robustos, escaláveis e seguros.

- Monitorar o desempenho da arquitetura de dados e identificar áreas para melhorias.
- Participar de reuniões com agentes de negócios para entender e levantar necessidades da organização.
- Configuração e implementação de soluções NEO4J, como aplicativos, sites e outras plataformas integradas;
- Conhecimento de tecnologias NEO4J, de sua estrutura de programação e dos objetos padrões que acompanham a plataforma;
- Conhecimento em API Rest NEO4J;
- Analisar, desenhar, e sugerir propostas de melhor disposição de páginas web e informações;
- Criação de interfaces gráficas dos sistemas, páginas e sítios Web, Mobile etc.;
- Conhecimento de Acessibilidade Web - padrão eMag gov eletrônico;
- Conhecimento profundo de conceitos de algoritmos e estruturas de dados e linguagens de programação;
- Conhecimentos em CSS, CSS Grid; HTML, DHTML, XML;
- Customização do ambiente NEO4J;
- Desenvolvimento de componentes utilizando NEO4J;
- Efetuar modelagem de dados, objetos NEO4J, criação de objetos, campos e regras de validações;
- Elaboração da documentação técnica;
- Experiência com ferramentas DevOps;
- Experiência na implementação de projetos usando métodos Ágeis;

1.3. Analista de Dados

Profissional que possui visão holística com capacidade de conectar dados e negócios de forma estratégica. Conta com habilidade de transformar dados em informações criando histórias impactantes para diferentes públicos. Adaptável a diferentes tipos de projetos e desafios, tem como característica a facilidade na identificação de oportunidades e criatividade na proposição de soluções.

Experiência e domínio em:

- Precisa ter uma compreensão profunda do contexto empresarial para traduzir os resultados técnicos em insights acionáveis
- Trabalha de forma estreitar a colaboração com as partes interessadas, para entender suas necessidades e requisitos de negócios e visualização para transformá-los em designs de visualização claros e eficazes. Isso pode envolver a realização de entrevistas, workshops ou análise de documentos para capturar e documentar esses requisitos de forma clara e precisa
- Fazer a tradução em especificações técnicas. Isso inclui detalhar os requisitos de forma clara e concisa, descrevendo as funcionalidades desejadas da solução
- Identificar as fontes de dados relevantes para o problema em questão e extrair os dados dessas fontes. Pode incluir dados estruturados (como bancos de dados SQL) e não estruturados (como textos, imagens ou vídeos)

- Executar a preparação dos dados: limpar, pré-processar os dados e até criar regras de negócios para garantir que sejam precisos e completos antes da análise
- Explorar os dados para entender suas características e padrões básicos. Gráficos, estatísticas descritivas e técnicas de visualização de dados são comumente usados nesta fase
- Projetar e criar visualizações eficazes para representar os insights extraídos dos dados. Isso pode incluir gráficos, mapas, painéis interativos e outras formas de representação visual
- Selecionar as ferramentas e tecnologias mais adequadas para criar visualizações de dados, levando em consideração os requisitos do projeto, a complexidade dos dados, o público-alvo e o parque de ferramentas do cliente
- Otimizar a performance visual das visualizações, garantindo que sejam rápidas, responsivas e capazes de lidar com grandes volumes de dados, quando necessário
- Realizar testes e revisões para garantir a precisão, consistência e eficácia dos requisitos e das visualizações de dados produzidas
- Integrar as visualizações de dados em aplicativos, painéis de controle e sistemas existentes como intranet e sites, garantindo uma experiência de usuário coesa e integrada
- Educar e treinar outros membros da equipe ou partes interessadas sobre as melhores práticas em visualização de dados, promovendo uma cultura de análise baseada em dados na organização
- Manter-se atualizado com as tendências e avanços na área de visualização de dados, incorporando novas técnicas e abordagens em seu trabalho
- Trabalhar em estreita colaboração com outras equipes, como clientes, arquitetos de dados, engenheiros de dados, cientistas de dados, gerentes de projetos, especialistas em negócios e tomadores de decisão, para garantir que a análise de dados atenda às necessidades da organização e informe as decisões estratégicas

1.4. Cientista de Dados

Aplicação de combinações de habilidades em estatísticas, matemática, programação, conhecimento de negócios e expertise em ferramentas de análise de dados para resolver problemas complexos e tomar decisões informadas.

Experiência e domínio em:

- Executar a coleta de dados de diversas fontes, como bancos de dados, APIs, arquivos CSV, dados da web, entre outros.
- Limpar e organizar os dados para torná-los utilizáveis.
- Fazer uma análise exploratória os dados para entender padrões, tendências e relações, utilizando gráficos e estatísticas descritivas.
- Desenvolver modelos estatísticos e Machine Learning para aplicação de técnicas estatísticas e algoritmos para prever, classificar ou segmentar dados.
- Validar e otimizar modelos para garantir sua eficácia e depois otimizados para melhorar seu desempenho.
- Criação de visualizações que ajudam na interpretação e na apresentação dos insights extraídos dos dados.

- Implementação e integração dos modelos em sistemas existentes para tomar decisões automatizadas.
- Realizar a manutenção e monitoramento dos modelos continuamente para garantir que permaneçam precisos e relevantes ao longo do tempo.
- Compreender profundamente o contexto empresarial para traduzir os resultados técnicos em insights acionáveis.

1.5. Engenheiro de Dados

O Engenheiro de Dados projeta, constrói e otimiza sistemas e infraestruturas de dados, abrangendo a coleta, armazenamento e processamento eficiente de dados. Eles garantem a qualidade e integridade dos dados, disponibilizando-os para análise por outras equipes. Além disso, lidam com desafios de escalabilidade, desempenho e segurança dos sistemas, utilizando uma variedade de tecnologias, como bancos de dados, ferramentas de processamento em grande escala e linguagens de programação. Esses profissionais interagem com equipe multidisciplinares, stakeholders técnicos e não técnicos nas soluções para uma empresa.

Experiência e domínio em:

- Ser responsável por projetar, construir, manter e otimizar sistemas e infraestruturas de dados.
- Tornar disponível os dados para análise e uso por parte de outras equipes ou sistemas.
- Projetar e implementar soluções de ingestão, armazenamento, processamento e consumo de dados.
- Trabalhar com equipes técnicas e de negócios para levantar e entender as necessidades de dados.
- Desenvolver processos para documentação e governabilidade das estruturas de dados.
- Monitorar contínuo do desempenho dos pipelines de dados e identificação de melhorias.
- Considerar a escalabilidade, desempenho e segurança dos sistemas e infraestruturas de dados.
- Interagir com equipe multidisciplinares, stakeholders técnicos e não técnicos.

1.6. Gerente / Líder de Projetos / SCRUM Master

Planejar, coordenar e controlar o desenvolvimento de projetos, segundo a metodologia adotada pela CONTRATANTE, que é baseada nas melhores práticas preconizadas pelo PMI, de forma a maximizar as chances de sucesso na entrega de todos os seus itens conforme prazo, custo e escopo acordados com o cliente.

Manter o progresso e a interação mútua dos envolvidos no empreendimento, gerenciando as expectativas e a comunicação entre as partes, monitorando as responsabilidades de cada área envolvida, com foco nos objetivos do projeto, resolução de conflitos e reduzindo o risco de insucesso.

Solicitar a correção de eventuais desvios no projeto, envolver os responsáveis, documentar e controlar as solicitações de mudança, efetuar a identificação e o gerenciamento dos riscos e reavaliar o planejamento do projeto em caso de necessidade. Atuar para que as informações fluam de maneira adequada, mantendo as informações do projeto documentadas, atualizadas e alinhadas.

A CONTRATADA deverá designar um Gerente de Projetos que atuará como o principal responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, com:

- Experiência em execução de serviços de desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas, usando Metodologia Ágil;

O Gerente de Projeto da CONTRATADA deverá participar de reuniões periódicas de Governança com os gestores dos TC's da CONTRATANTE para verificar se as expectativas dos serviços contratados estão sendo alcançadas, identificar possíveis ocorrências não desejáveis e negociar ações necessárias às melhorias. A periodicidade das reuniões será definida pelos Gestores da CONTRATANTE. Todos os entendimentos das reuniões de Governança deverão constar em Ata de Reunião a ser lavrada pela CONTRATANTE e assinada por todos os participantes.

Para os casos em que a CONTRATANTE definir a necessidade de Plano do Projeto – SOW, o Gerente de Projeto da CONTRATADA poderá ser convocado para reuniões, em conjunto com outros analistas e técnicos designados pelas partes, devendo após sua conclusão ser assinado pelo Gerente de Projetos da CONTRATADA e pelo Gestor do TC's da CONTRATANTE.

Qualificações mínimas exigidas:

- Experiência em execução de serviços de desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas, usando Metodologia Ágil;
- Experiência em execução de serviços de desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas, utilizando métrica de pontos de função, onde tenha atuado como Gerente de Projetos;
- Experiência em planejar, coordenar e controlar a execução de projetos, segundo as melhores práticas preconizadas pelo PMI, bem como realizar os procedimentos de controle e entrega no tempo definido pela CONTRATANTE;
- Sólidos conhecimentos do guia PMBOK, abrangendo todos os processos de gerenciamento de projetos: Iniciação, planejamento, execução, monitoramento e controle e, encerramento, para o projeto todo, assim como para cada macro atividade;
- Conhecimento em tecnologias NEO4J.

Experiência e domínio em:

- Administração de riscos;
- Condução de reuniões;

- Dimensionamento e estimativa de recursos de sistemas;
- Domínio de Técnicas de redação;
- Elaboração de Propostas;
- Elaboração de Relatórios e Apresentações;
- Habilidade de comunicação;
- Liderança e habilidade na administração de conflitos;
- Monitoramento de Projeto;
- Negociação;
- Planejamento e Programação de Projeto;
- Seleção e Avaliação de Pessoal para compor a equipes de projetos.

2. Disponibilização de Recursos Técnicos

A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais que prestarão os SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIAS NEO4J, contratados por intermédio de TC, de acordo com os perfis requeridos em até 15 dias corridos a partir da emissão do TC pela CONTRATANTE. O atraso na disponibilização dos recursos técnicos ensejará a incidência de multa sobre o valor total do TC, considerando-se os seguintes critérios:

- a. No 16.º (décimo sexto) dia de atraso, multa de 5% (cinco por cento) do valor total do TC;
- b. No 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso, multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do disposto no item anterior;
- c. No 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do disposto nos itens “a” e “b”, anteriores, ficando a critério da CONTRATANTE o cancelamento do TC;
- d. Caracterizado o atraso superior a 15 (quinze dias), a emissão do TC para novos projetos poderá ser suspensa até a regularização da disponibilização dos recursos técnicos requeridos ou o cancelamento do TC;
- e. O cancelamento do TC por atraso na disponibilização dos recursos técnicos requeridos será considerado como infringência de cláusula contratual, aplicando-se, além das multas contidas nas alíneas “a” a “d” poderão ser aplicadas as penalidades previstas no instrumento contratual.



CO-04.04/2025

ANEXO VII - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO

CONTRATADA: <nome completo da empresa contratada>

CONTRATO: <número do contrato>

OBJETO: <breve definição do objeto de contratação>

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **<nome da empresa>**, procedeu com a prestação dos serviços de **<apontar os produtos ou serviços prestados>**, discriminados na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços n.º **<inserir número>**, emitida em __ / __ / 20__, referente ao AC-10.10/2024, do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2025.

NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função

Gerência <detalhar> (XXX)

NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função

Gerência <detalhar> (XXX)



CO-04.04/2025

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE CONFIRMAÇÃO (TC)

PRODUTOS E SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO E DE SERVIÇOS DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR DO FABRICANTE NEO4J

Nº _____ - DCOS Nº _____ - PROCESSO Nº _____ - RD _____

O presente Termo de Confirmação é celebrado em conformidade com o Procedimento para fornecimento de Produtos e Subscrições dos serviços de computação em nuvem de Tecnologia NEO4J, previstos no Contrato _____, firmado entre a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO –

PRODAM-SP S/A e a CONTRATADA, em vigor desde / / , e o Acordo AC- 10.10/2024 entre PRODAM e NEO4J assinado em 17/10/2024.

Na execução contratual oriunda do presente Termo de Confirmação:

() Haverá a transferência de dados pessoais/sensíveis de colaboradores e/ou servidores e/ou munícipes, razão pela qual a PRODAM-SP e a contratada serão consideradas operadora/sub-operadora de dados, devendo tratar os dados de acordo com as instruções da CONTROLADORA, não os tratando sem um acordo prévio por escrito ou sem instruções por escrito, salvo nos limites necessários para cumprir suas obrigações e dentro dos limites traçados pela Lei nº 13.709/18 (LGPD), bem como disposições do Contrato decorrente do presente Termo de Confirmação. A PRODAM garante, desde já, que todos os seus empregados, agentes ou contratados/terceiros estão sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações legais de confidencialidade, bem como à sua Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

() Haverá a transferência de dados pessoais/sensíveis de colaboradores da PRODAM- SP, razão pela qual a contratada deverá tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a confiabilidade de qualquer empregado, agente ou contratado/terceiro, de qualquer espécie, que possa ter acesso aos Dados Pessoais de responsabilidade da PRODAM-SP, garantindo, em cada caso, que o acesso seja estritamente limitado aos indivíduos que precisam tratar os Dados Pessoais, conforme estritamente necessário para os fins do Contrato decorrente do presente Termo de Confirmação e para cumprir as Leis aplicáveis, mormente as disposições contidas na Lei nº 13.709/18 (LGPD), garantindo que todos os empregados, agentes ou contratados/terceiros estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações legais de confidencialidade.

() Não haverá transferência de dados pessoais/sensíveis.

As cláusulas de LGPD/Confidencialidade constarão do Contrato decorrente do presente Termo de Confirmação, de acordo com as informações prestadas acima.



CO-04.04/2025

LICENÇA DE USO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ANEXO I E II DO ACORDO OPERACIONAL AC-10.10/2024

SC	Item	Part Number	Nome e descrição do Produto/Serviço	Qtde	Tipo	Data do início vigência	Data do fim vigência	Tipo de Suporte	Valor Unitário (R\$)	Desconto especial (%)	Créditos	Valor Total (R\$)
TOTAL GERAL												

Quantidade itens:

Projeto:

Observação:

Cód do Projeto:

Identificação do usuário:

Endereço:

I.E. Isento:

Cidade:

CNPJ:

Nome do Responsável:

E-mail:

Cargo:

Matrícula:

Telefone:

De acordo,

São Paulo, _ de _ de 2025

CONTRATANTE
TIAGO SILVA
MIARI:222281908
37

Assinado de forma digital por
TIAGO SILVA MIARI:22228190837
Dados: 2025.04.05 03:47:22 -03'00'

Testemunha: 1
RAFAEL DALLA MORA
FAULIN:34386482881

Assinado de forma digital por
RAFAEL DALLA MORA
FAULIN:34386482881
Dados: 2025.04.07 14:18:00 -03'00'

CONTRATADA

2 _____

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[123457936](#)

Documento: [123491895](#) | Extrato de Aditamento (NP)

PRINCIPAL
Número do Contrato
142/2023
Contratado(a)
ALTERNATIVA BRIGADAS DE EMERGÊNCIAS LTDA - EPP
Tipo de Pessoa
Jurídica
CPF /CNPJ/ RNE
01.657.148/0001-66
Data da Assinatura
0
Prazo do Contrato
12
Tipo do Prazo
Mês
Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO SEI Nº 6210.2022/0005819-0 I - À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, no uso das atribuições conferidas no artigo 4º, XIV da Lei Municipal 13.766/2004 e considerando a manifestação da Sra. Procuradora, que acolho, AUTORIZO, com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 17 de maio de 2025, do Termo de Contrato nº 142/2023, firmado com a empresa ALTERNATIVA BRIGADAS DE EMERGÊNCIAS LTDA - EPP, CNPJ 01.657.148/0001-66, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços para treinamento incluindo insumos como extintores e hidrantes, uniformes, campo de treinamento com vestiários, equipamentos de proteção individual- EPI, fornecimento de refeição, transporte ida e volta, mão de obra especializada com instrutores credenciados junto ao corpo de bombeiros para formação da brigada de incêndio, bem como AUTORIZO, amparo no item 2.2 da cláusula II do Contrato c.c. inciso III do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, o reajuste dos preços do referido contrato no percentual de 4,44%, conforme memória de cálculo juntada nos autos e anuência da Sra. Diretora do Departamento de Gestão de Talentos, cujos valores serão os seguintes: valor mensal de: R\$ 6.235,80 e valor total R\$ 74.829,60 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), onerando-se a dotação 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00, efetuada de forma proporcional ao exercício financeiro.II - Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.III - Publique-se.

Data de Publicação

10/04/2025

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[123461516](#)

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

Documento: [123519563](#) | Outras (NP)

PRINCIPAL
Especificação de Outras
Extrato de Ata de LEilão
Síntese (Texto do Despacho)

LEILÃO PÚBLICO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM ALIENAÇÃO DE 12 (DOZE) BENS IMÓVEIS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL DE LEILÃO Nº 001/IPREM/2025 EXTRATO DA ATA DE

LEILÃO Aos oito dias do mês de abril de 2025 às 10h00min, no endereço eletrônico <https://www.arthurnunes.net/>, com as formalidades de estilo, Arthur Ferreira Nunes, Leiloeiro Público Oficial, devidamente credenciamento pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM por força do TERMO DE CONTRATO nº 04/IPREM/2025 (PROCESSO SEI 6310.2024/0008145-9 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024), procedeu o pregão concernente à alienação de 12 (doze) bens imóveis, constantes no Anexo I do edital de Leilão, através de LEILÃO PÚBLICO PELO MAIOR LANCE OFERTADO, tendo os trabalhos se iniciado sem incidentes, conforme detalhado:Lote 01: Sobrado Residencial DESOCUPADO. Localização: Avenida dos Bandeirantes, nº 4.805, Vila Olímpia, 24º Distrito de Indianápolis, São Paulo/SP. Valor de Avaliação/Lance Mínimo para Venda: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). Sem lances registrados. 434 visitas no site.Lote 02: Apartamento Residencial DESOCUPADO. Localização: Rua Willian Speers, nº 488, 14º Subdistrito - Lapa, São Paulo/SP. Valor de Avaliação/Lance Mínimo para Venda: R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais). Sem lances registrados. 443 visitas no site.Lote 03: Apartamento Residencial DESOCUPADO. Localização: Rua General Leite de Castro, nº 36, Jardim Santa Cruz, 21º Subdistrito - Saúde, São Paulo/SP. Valor de Avaliação/Lance Mínimo para Venda: R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais). 369 visitas no site.Lote 04: Apartamento Residencial DESOCUPADO. Localização: Rua das Jóias, nº 101, Vila do Encontro, 42º Subdistrito - Jabaquara, São Paulo/SP. Valor de Avaliação/Lance Mínimo para Venda: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). 193 visitas no site.Lote 05: Apartamento Residencial OCUPADO. Localização: Rua Tibério Fabrianesi, nº 90, Jardim Sapopemba, 26º Subdistrito - Vila Prudente, São Paulo/SP. Valor de Avaliação/Lance Mínimo para Venda: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). 127 visitas no site.Lote 06: Apartamento Residencial OCUPADO. Localização: Rua Zodíaco, nº 379, Vila Carrão, 46º Subdistrito - Vila Formosa, São Paulo/SP. Valor de Avaliação/Lance Mínimo para Venda: R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais). 216 visitas no site.Lote 07: Casa Residencial OCUPADO. Localização: Rua Felippo Cordelli, nº 19, Cidade de São Mateus, Distrito de Itaquera, São Paulo/SP. Valor de Avaliação/Lance Mínimo para Venda: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). 129 visitas no site.Lote 08: Sobrado Residencial OCUPADO. Localização: Rua Alto de Santo Antonio, nº 332, Distrito de Ermelino Matarazzo, São Paulo/SP. Valor de Avaliação/Lance Mínimo para Venda: R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais). 199 visitas no site.Lote 09: Casa Residencial DESOCUPADO. Localização: Rua Salinas de Mossoró, nº 140, Jardim Helena, Distrito de São Miguel Paulista, São Paulo/SP. Valor de Avaliação/Lance Mínimo para Venda: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). 162 visitas no site.Lote 10: Sobrado Residencial OCUPADO. Localização: Rua Rubens Galvão de França, nº 893, São Paulo/SP. Valor de Avaliação/Lance Mínimo para Venda: R\$ 920.000,00 Rua Capitão Antônio Rosa, nº 409, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP.: 01443-010 E-mail: arthurnunes@gmail.com - Site: <https://arthurnunes.leilao.br/> Telefone: (11) 95875-1969 (whatsapp) (novectos e vinte mil reais). 173 visitas no site.Lote 11: Casa Residencial OCUPADO. Localização: Rua dos Jesuítas, nº 45, Bairro dos Guaianazes, São Paulo/SP. Valor de Avaliação/Lance Mínimo para Venda: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). 140 visitas no site.Lote 12: Apartamento Residencial OCUPADO. Localização: Rua Canner, nº 51, Bairro da Freguesia do Ó, São Paulo/SP. Valor de Avaliação/Lance Mínimo para Venda: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). 202 visitas no site.A Ata foi e devidamente assinada por Arthur Ferreira Nunes, Leiloeiro Público Oficial - JUCESP nº 1435.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[123511410](#)

Data de Publicação

10/04/2025

Fundação Theatro Municipal de São Paulo

ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Documento: [123534688](#) | Despacho autorizatório (NP)

DADOS DA LICITAÇÃO
Número da Ata
01/JFAL/2024
Natureza
Serviços comuns
Descrição da natureza
Contratação de serviços de telefonia móvel
Objeto da licitação

Contratação de serviços de telefonia móvel para a Fundação Theatro Municipal de São Paulo

Processo

8510.2025/0000024-0

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

10/04/2025

Texto do despacho

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação de fl. SEI N.º 123473581, com fundamento nos artigos 6º, inciso XLVI, art. 86, §2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 110 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, na competência a mim atribuída por meio do Despacho de fl. SEI N. º 122985345, publicado no DOC de 04.04.2025 e pelo art. 28, incisos I, XV e XVII do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, TORNO SEM EFEITO o Despacho Autorizatório de fl. SEI nº 123315256, e neste mesmo ato AUTORIZO a contratação da empresa Telefônica Brasil S.A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, detentora da ata de registro de preços nº 01/JFAL/2024 da Justiça Federal De Primeiro Grau - Seção Judiciária De Alagoas, a qual Fundação Theatro Municipal de São Pualo (FTMSP) é órgão aderente, para fornecer serviços de telefonia móvel para a Fundação Theatro Municipal, com o prazo contratual de 36 meses a partir da assinatura do contrato, pelo valor total de R\$ 12.778,32 (doze mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), referente à reserva de recursos pelo período de 12 (doze) meses, que deverá onerar a dotação orçamentária N.º 85.10.13.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00. II - - Ficam designados para gestão e fiscalização do contrato os servidores: Angélica Moreno Bustos - RF nº 877.307-6 (Gestora); Paulo Henrique Domingos Pinto, RF 743.074-4 (Fiscal) e Egly Meyer Alves, RF 812.719-1 (Suplente). III - Publique-se. IV - Envie-se a Supervisão de Finanças para providências.

Arquivo (Número do documento SEI)

[123533897](#)

Documento: [123525374](#) | Retificação/Alteração (NP)

PRINCIPAL
Título do Documento a ser Retificado

Despacho Autorizatório - Continuidade do Contrato 9912643657 firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Síntese (Texto do Despacho)

I - À vista dos elementos constantes do presente, RETIFICO o despacho de fl. SEI N.º 123338772, para constar: com fundamento nos artigos 74, inciso I, e 106 da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e na competência a mim atribuída por meio do Despacho de fl. SEI N. º 122985345, publicado no DOC de 04.04.2025 e com fundamento no art. 28, inciso XVII, do Anexo I integrante do Decreto Municipal N.º 53.225/2012, AUTORIZO a continuidade do Contrato N.º 9912643657 firmado com a empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 34.028.316/0031-29, cujo prazo de vigência é de 05 (cinco) anos, para prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 07/05/2025, pelo valor total de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), onerando a dotação orçamentária Nº 85.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00. II - Publique -se. III - Encaminhe-se à Supervisão de Finanças para as providências cabíveis.

Data de Publicação

10/04/2025

Arquivo (Número do Documento SEI)

[123524607](#)

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Documento: [123495808](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)

PRINCIPAL
Número do Contrato
CO-04.04/2025
Contratado(a)
RDM CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.
Tipo de Pessoa
Jurídica
CPF /CNPJ/ RNE
16.553.523/0001-03
Data da Assinatura
09/04/2025
Prazo do Contrato
36
Tipo do Prazo
Mês
Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. CONTRATO Nº CO-04.04/2025. PROCESSO SEI Nº 7010.2024.0010547-3. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2024. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: RDM CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ: 16.553.523/0001-03. OBJETO: OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO FIRMADO ENTRE A PRODAM-SP E A NEO4J - AC-10.10/2024, PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS, SUPORTE TÉCNICO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR DE TECNOLOGIAS DA NEO4J TECNOLOGIA LTDA. E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADOS NOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR DA NEO4J - ANEXO I - TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, DO ACORDO AC10.10/2024 - ANEXO XIII DO EDITAL, POR 36 MESES. VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09/04/2025. VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 31.383.360,00 (TRINTA E UM MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS), VALOR ESSE RESULTANTE DA APLICAÇÃO DO DESCONTO DE 2,08% (DOIS INTEIROS E OITO CENTÉSIMOS POR CENTO) SOBRE O VALOR CONSTANTE NO ACORDO AC-10.10/2024.

Data de Publicação
10/04/2025
Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)
123481727

Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos

OPERAÇÕES

Documento: [123514076](#) | Despacho autorizatório (NP)

DADOS DA LICITAÇÃO
Número
02/2024
Natureza
Serviços comuns
Descrição da natureza
Contratação de Prestação de Serviço de ACT
Objeto da licitação

Serviços de administração de contas de terceiros, para operacionalização do penhor de cotas do Fundo Garantidor, no limite da obrigação garantida definida no Contrato de Concessão, a ser realizado pela SPDA em favor dos concessionários signatários. Tais serviços contemplam todas as atividades e obrigações a serem realizadas pela Contratada a fim de possibilitar a fiel execução do disposto no Contrato de Penhor e outras Avenças, celebrado entre COHAB-SP, SPDA, Concessionários signatários do Contrato de Concessão e CEF ("Contrato de Penhor").

Processo
7110.2024/0000111-6
Local de execução
São Paulo - SP
Data da Publicação
10/04/2025
Texto do despacho

Em face dos elementos constantes nos autos do Processo Administrativo SEI nº 7110.2024/0000111-6, em especial: (i) o Termo de Referência nº 11/2024 (111681135); (ii) a Pesquisa de Preços realizada (111681729); (iii) a Folha de informação com a justificativa sobre o planejamento e os procedimentos realizados (113624340); e (iv) o Parecer Jurídico SPDA nº 20/2024 (114560014), o sr. Diretor Administrativo e Financeiro da SPDA autorizou, com fundamento no artigo 30 Inciso I, da Lei 13.303/2016, a contratação direta da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, para serviços de administração de contas de terceiros, com valor total de R\$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais), conforme taxa fixa de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) no momento de assinatura, e R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) mensais adicionais pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Arquivo (Número do documento SEI)

[122815699](#)

São Paulo Turismo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Documento: [123537195](#) | Abertura (NP)

DADOS DA LICITAÇÃO
Número
006/25
Registro de preço
Não
Tipo
Menor preço
Natureza
Serviços comuns
Descrição da natureza
Prestação de Serviço
Objeto da licitação

Contratação de empresa(s) especializada(s) em estruturas, sob regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços de engenharia mediante montagem, manutenção, desmontagem e retirada de Montagens em Sistema Estrutural, para atendimento parcelado a diversos eventos por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições do Edital e seus Anexos.

Processo
7210.2025/0001819-7
Local de execução
São Paulo - SP
Data da sessão
07/05/2025
Hora do sessão
09:00
Data da Publicação
10/04/2025
Texto do despacho

Comunicamos que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o objeto em referência, sendo que o Edital encontra-se disponível na íntegra para download, através do sistema eletrônico Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br - nº de referência 1068593), no site: http://e-

negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br e no Sistema SEI! pelo nº 7210.2025/0001819-7 no endereço http://processos.prefeitura.sp.gov.br. - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas até 07/05/2025 às 09:00, horário de Brasília, pelo sistema eletrônico Licitações-e no site: http://www.licitacoes-e.com.br. A disputa ocorrerá a partir das 10:00 do mesmo dia. - Esclarecimentos podem ser obtidos junto a Comissão de Contratação da São Paulo Turismo S/A., Rua Boa Vista, 280 - 10º andar - Centro - São Paulo, das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, pelo telefone: (11) 2226-0491, ou ainda pelo e-mail: licitacoes@spturis.com. - Comissão de Contratação - São Paulo Turismo S.A.

Arquivo (Número do documento SEI)

[123531918](#)

São Paulo Parcerias S/A

NÚCLEO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Documento: [123466164](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)

PRINCIPAL
Número do Contrato
005/SPP/2025
Contratado(a)
SUPER LICITE LICITAÇÕES LTDA.
Tipo de Pessoa
Jurídica
CPF /CNPJ/ RNE
33.275.120/0001-50
Data da Assinatura
08/04/2025
Prazo do Contrato
01
Tipo do Prazo
Mês
Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO. PROCESSO Nº: 7310.2025/0000023-2. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016. CONTRATANTE: SÃO PAULO PARCERIAS S/A. CONTRATADA: SUPER LICITE LICITAÇÕES LTDA. OBJETO: Aquisição de 01 (um) smartphone para atender às necessidades de comunicação e produtividade da São Paulo Parcerias S.A. VALOR TOTAL: R\$ 6.089,99. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/04/2025.

Data de Publicação
10/04/2025
Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)
123464640

Companhia de Engenharia de Tráfego

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Documento: [123501627](#) | Outras (NP)

PRINCIPAL
Especificação de Outras
Ac Coop Educ 03/24
Síntese (Texto do Despacho)

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIENTE Nº 0564/18 OBJETO: CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL Nº 003/24, ENTRE A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET E A UNYEAD EDUCACIONAL S.A, MANTENEDORA da FACULDADE UNYLEYA, VISANDO OFERECER INCENTIVOS/DESCONTOS AOS BENEFICIÁRIOS EM